

Relatório de Governo Societário 2015



Índice

I.	Síntese.....	2
II.	Missão, Objetivos e Políticas	2
III.	Estrutura de capital	5
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	6
V.	Órgãos Sociais e Comissões	8
	A. Assembleia Geral.....	8
	B. Administração e Supervisão	9
	C. Fiscalização	21
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	24
	E. Auditor Externo	25
VI.	Organização Interna	27
	A. Estatutos e Comunicações	27
	B. Controlo interno e gestão de riscos	27
	C. Regulamentos e Códigos	32
	D. Deveres especiais de informação.....	35
	E. Sítio da Internet.....	36
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	37
VII.	Remunerações.....	38
	A. Competência para a Determinação	38
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	39
	C. Estrutura das Remunerações.....	39
	D. Divulgação das Remunerações	40
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	42
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	43
X.	Avaliação do Governo Societário.....	47
XI.	Anexos do RGS.....	53

9
nd G

I. Síntese

O relatório de governo da RTP é elaborado de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com o objetivo de comunicar os aspetos mais importantes das práticas de governo, em particular o funcionamento dos seus órgãos sociais e organização interna. O formato e conteúdo do presente relatório respeitam as instruções emanadas da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do setor público empresarial (UTAM), disponível no sítio da internet da UTAM

No relatório são identificadas as boas práticas de governo societário aplicadas na RTP, em cumprimento do disposto no decreto-lei acima referido.

Face a 2014 a alteração mais significativa em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotada em 2015, decorre da aprovação pelo Conselho Geral Independente do projeto estratégico que conduziu à indigitação do atual Conselho de Administração em Fevereiro de 2015.

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Missão e da forma como é prosseguida entidade

(43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

a) Missão;

A missão e objetivos da RTP são fixados na Lei e no Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão. As políticas da Empresa são estabelecidas pelo Conselho de Administração, em linha com os objetivos fixados e as orientações transmitidas pelo Conselho Geral Independente.

Estes objetivos que constituem a missão da empresa estão detalhados na cláusula 5ª do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, disponível em: http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/contrato_concessao_pdf.php e são os seguintes:

- Promover os valores do humanismo, da liberdade, do civismo, da cidadania, da solidariedade social e do debate democrático pluralista.
- Promover os valores e direitos fundamentais vigentes nas ordens jurídicas europeia e nacional;
- Promover a língua e a cultura portuguesa, a lusofonia e os princípios comuns europeus, valorizar o saber e a diversidade, contribuindo para o esclarecimento dos públicos;
- Promover o desenvolvimento do panorama audiovisual português através de programas e conteúdos diversificados, inovadores, atualizados e dinâmicos que regulem e qualifiquem a oferta audiovisual nacional e reforcem os laços de empatia com os públicos;
- Produzir uma informação independente, rigorosa, pluralista e aprofundada que constitua uma referência de credibilidade e confiança para os diferentes públicos.

A estratégia da RTP passa por uma aposta séria na comunicação das nossas marcas e produtos. O principal objetivo é aproximar a RTP dos portugueses. 'Sempre Ligados' é a assinatura da RTP e traduz a sua essência. A RTP liga Portugal e os portugueses a si, entre si e ao mundo.

b) Visão;

A visão da RTP é ser de todos e para todos. Chegar às maiorias e às minorias, ao público com necessidades especiais e estar próxima de todos os portugueses, onde quer que estejam. A RTP é única no reforço da coesão e identidade nacionais, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal. A RTP liga os consumidores, os cidadãos e os clientes.

c) Valores;

Os valores da RTP estão claramente definidos no Código de Ética, página 7, disponível em: <http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/codigoetica.php> e são os seguintes:

- A independência
- A acessibilidade
- O pluralismo
- A cultura nacional
- Os interesses das minorias
- A variedade
- A inovação e desenvolvimento

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

(artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

De acordo com o novo modelo de governo, definido nos estatutos da empresa publicados em julho de 2014 (artigo 4.º dos Estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S. A.), foram apresentadas pelo Conselho Geral Independente, as linhas de orientação estratégica que se constituíram a base para a apresentação pelo Conselho de Administração, nomeado a 6/02/2015, do plano estratégico da empresa.

O Projeto Estratégico apresentado em Janeiro de 2015 pelo Conselho de Administração, e aprovado pelo Conselho Geral Independente (disponível em: <http://www.rtp.pt/wportal/grupo/cgi/PE.php?pdf=0>) explicita no seu capítulo 7 as linhas de ação e objetivos, nos seguintes termos:

Linhas de ação e objetivos

i. Política de conteúdos

Linhas de ação (Ilustrativas e não exaustivas)

- Definição do posicionamento dos vários serviços de programas, de televisão e rádio, e outros serviços (confirmação, ajustes ou redefinição profunda).
- Implementação de políticas de gestão integrada dos vários serviços de programas, de televisão e rádio, e outros serviços, mantendo as identidades próprias de cada um, mas assegurando uma lógica transversal de serviço público e fazendo valer as vantagens de um operador que chega ao cidadão através de vários meios.
- Reforço da autopromoção cruzada entre serviços de programas (televisão e rádio) e outros serviços, assegurando maior eficácia na divulgação de conteúdos e oferta da RTP.
- Definição de uma política estrutural de produção, encontrando uma combinação benéfica e estimulante entre a componente interna e externa, para fluxo e stock, tomando partido das capacidades da RTP e, ao mesmo tempo, trabalhando em rede para atrair as melhores capacidades criativas nacionais e fomentando a indústria audiovisual portuguesa.
- Adequação e reforço da organização, das lideranças, das equipas, das competências internas da RTP para uma lógica de renovação e qualificação da oferta de serviço público.
- Estabelecimento de protocolos e parcerias com entidades, nomeadamente públicas, que tenham atuações estruturadas no domínio do cinema, da promoção da língua e da cultura, etc.
- Modernização geral da imagem da RTP em antena.

Objetivos

- o Orientação clara para uma oferta de serviço público de qualidade e diferenciadora, enquadrada nas linhas de orientação estratégica do CGI.
- o Reforço da identidade dos serviços de programas (televisão e rádio) e outros serviços da RTP, atuando mesmo assim numa lógica mais integrada.
- o Cobertura adequada dos vários públicos, segmentos e tendências, assegurando uma prestação abrangente, rica e competitiva.
- o Estruturação de uma lógica de produção e emissão que seja competitiva, que consiga dotar a RTP do melhor que se faz em Portugal e que seja impactante na oferta disponibilizada ao cidadão.

ii. Eficiência empresarial

Linhas de ação (Ilustrativas e não exaustivas)

- o Análise das políticas de pessoal, dos constrangimentos aplicáveis como empresa pública e definição de políticas de promoção do mérito e gestão de carreiras.
- o Levantamento das situações de insuficiências/sobredimensionamento de pessoal e competências, área a área; definição e execução de um programa para suprir as falhas e resolver os excessos.
- o Identificação da contribuição das várias estruturas de produção (centrais, regionais e delegações) e definição de modelos geradores de valor acrescentado, garantindo o aproveitamento efetivo das capacidades de produção do centro do Norte.
- o Levantamento dos encargos com serviços externos, detalhe das rubricas e seu impacto, validação dos processos de decisão e de compras; identificação de oportunidades para otimização e negociação.
- o Identificação dos meios técnicos disponíveis, graus de utilização e adequação; definição decorrente de políticas de investimento ou ajustamento da capacidade, tanto quantitativo como qualitativo.
- o Exploração de oportunidades de desenvolvimento de sinergias entre as várias estruturas e áreas funcionais da empresa.
- o Levantamento das tendências e necessidades em termos tecnológicos da RTP num contexto de evolução sectorial e de vontade de afirmação no domínio dos novos média; desenvolvimento de um plano de ação.

Objetivos

- o Dotação dos recursos humanos adequados, com as competências críticas para a prestação de serviços de qualidade, bem dimensionados, motivados e orientados para uma lógica de excelência.
- o Adoção de boas práticas em termos de contratações externas, garantindo compras eficientes, processos negociais exemplares e a obtenção do melhor "value for the money" para a RTP.
- o Adequação da estrutura, dos meios e do modelo organizativo/funcional da RTP ao paradigma de um operador audiovisual moderno, ágil, eficaz.

Não havendo um contrato de gestão em vigor em 2015, não foram definidos os objetivos económico-financeiros ou empresariais pelo acionista, razão pela qual não é apresentada qualquer quantificação de resultados. A esta data encontra-se para aprovação pelo Ministro da Cultura e Secretário de Estado Adjunto do Tesouro e Finanças um contrato de gestão com objetivos económico-financeiros e de atividade.

As recomendações económicas e financeiras do acionista emitidas aquando da aprovação das últimas contas foram:

- Apresentar nova versão de Relatório de Governo Societário, no prazo de 30 dias, a divulgar no SIRIEF e no sítio da *internet* da empresa;
- Cumprir as disposições contidas no do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- Cumprir as orientações emitidas para elaboração do Relatório e Contas de 2015;
- Implementar medidas necessárias à redução de gastos com deslocações, comunicações e ajudas de custos estabelecidas pela Lei do OE 2015;

h g u

Rádio e Televisão de Portugal, SA

- Prosseguir a redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores nos termos previstos na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro.
- b) *Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar*
- 1ª Recomendação: Apresentado relatório a 26 Outubro 2015, 45 dias após conhecimento da deliberação;
 - 2ª Recomendação: Considera-se integralmente cumprida;
 - 3ª Recomendação: Considera-se cumprida no teor do relatório e contas de 2015;
 - 4ª Recomendação: Os referidos gastos são inerentes à atividade da empresa, foi cumprida a redução em comunicações e ajudas de custo;
 - 5ª Recomendação: Foi cumprida a recomendação com uma redução de 12 dias de prazo, equivalente a 15%.

Relativamente aos objetivos de natureza financeira expressos no Plano de Atividades e Orçamento para 2015, consideraram-se genericamente cumpridos, conforme abaixo explicitado:

INDICADORES OPERACIONAIS	2015	ORÇAMENTO	VARIACÃO	
			VALOR	%
Rendimentos e ganhos	211,5	208,0	3,5	2%
Gastos e perdas	196,5	191,7	4,8	2%
EBITDA	15,0	16,3	-1,3	-8%

INDICADORES OPERACIONAIS	2015	ORÇAMENTO	VARIACÃO	
			VALOR	%
EBITDA	15,0	16,3	-1,3	-8%
Resultado Financeiro	1,2	-4,2	5,4	129%
Resultado Líquido	4,0	0,2	3,8	1662%

Ainda sobre grau de cumprimento das políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, a análise do seu cumprimento é feita em relatório específico previsto no Contrato de Concessão o qual é sujeito a auditoria da IGF e da ERC.

3. *Fatores-chave de que dependem os resultados da entidade*

Com a assinatura do Contrato de Concessão de Serviço Público, em 6 de março 2015, concluiu-se a alteração enquadramento legal em que a empresa atua, processo este iniciado com a aprovação de novos estatutos em 2014. Como previsto no projeto estratégico a empresa contratou uma operação de refinanciamento em setembro de 2015, que permitiu adequar as maturidades dos empréstimos e reduzir o risco inerente à função financeira, permitindo uma estrutura de financiamento da RTP estabilizada. Nestes termos foi removido o principal fator de risco nos resultados da empresa. Assim e posto que a maior percentagem do seu réditto deriva da Contribuição do Audiovisual, quer alterações legislativas que conduzam à redução desse valor, quer a gestão eficiente dos gastos, são os fatores de que dependem os resultados da empresa.

4. *Atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais*

(ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Porque os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão, e não havendo orientações expressas e específicas, definidas pelos ministérios setoriais, não se aplica o definido neste ponto.

III. Estrutura de capital

1. *Estrutura de capital*

(alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

O capital social da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., é de 1.422.373.340,00 euros e está integralmente realizado pelo Estado.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

O capital social, representado por 284.474.668 ações, é dividido em ações com o valor nominal de 5,00 euros cada, podendo haver títulos de 1, 10,15 e 100 ações e de múltiplos de 100 até 10 000.

Tendo sido expresso que a RTP tem um acionista único, os direitos e deveres do acionista decorrem sem qualquer limitação do disposto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da empresa, sendo que o acionista único tem a liberdade de alterar esses estatutos.

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

As ações são nominativas, não podendo ser convertidas em ações ao portador, ficando desde já autorizada, nos termos da legislação aplicável, a emissão ou conversão de ações escriturais, as quais seguem o regime das ações nominativas.

As ações representativas do capital social pertencem exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público ou a empresas públicas.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade

Não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que são titulares de participações noutras entidades

(alíneas a) e b) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

No final de 2015 e 2014, as Participações financeiras detidas pela Empresa eram conforme descrito abaixo:

	% detida	2015	2014
Multidifusão - Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda	51,00%	4,99	4,99
Cooperativa Sinfonia	14,00%	4.095,14	4.095,14
Cooperativa do pessoal da TAP	(a)	99,76	99,76
NP - Notícias de Portugal Coop. Inform.	8,00%	12.469,94	12.469,94
Euronews Editorial	1,64%	351.556,24	351.556,24
Europe News Operations	1 acção	12,67	12,67
LUSA - Agência de Notícias de Portugal, SA	0,03%	4.538,56	4.538,56
		372.777,30	372.777,30
Perdas por imparidade acumuladas		(21.221,06)	(21.221,06)
		351.556,24	351.556,24

(a) Não estão disponíveis dados

Apesar da Empresa possuir mais de 50 por cento do capital da empresa Multidifusão – Meios e Tecnologias, Lda., a mesma representa um valor imaterial para efeitos de apresentação de contas, encontrando-se o mesmo ajustado na sua totalidade por a empresa estar em liquidação.

As empresas Multidifusão – Meios e Tecnologias, Lda., Cooperativa Sinfonia e Cooperativa do pessoal da TAP encontram-se igualmente em processo de liquidação.

Os membros dos órgãos sociais, não detêm qualquer participação social em empresas coligadas ou empresas que tenham relações comerciais com a RTP. Os membros do Conselho de Administração subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no n.º1 do artigo 52º do DL 133/2013, que foram entregues ao órgão de fiscalização-Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

2. *Aquisição e alienação de participações sociais e da participação em entidades de natureza associativa ou fundacional*

(alínea c) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Para lá das participações anteriormente referidas:

- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)
- Euronews Editorial; (participação de 1,64%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

A RTP participa nas seguintes associações quer do setor das Comunicações, ou ligadas à sociedade de informação, conforme detalhado no Relatório de Sustentabilidade (disponível em: http://media.rtp.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/RelatorioSustentabilidade2014_2602.pdf).

Sociedade da informação

- Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação (APDSI)
Promoção e representação, no País e no estrangeiro, da Comunicação Organizacional e das Relações Públicas, constituindo-se como um fórum de discussão com o objetivo da promoção e desenvolvimento da Sociedade da Informação e do Conhecimento em Portugal.
- Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações (APDC)
Promover e contribuir para a divulgação da realidade e perspetivas do setor das Comunicações, para o estudo, debate e divulgação dos problemas e técnicas no âmbito das Comunicações e de outras ciências e técnicas afins, para o aperfeiçoamento profissional e científico dos associados, convivência e troca de experiências entre os associados e, finalmente, estabelecer o intercâmbio de atividades e serviços com associações similares.
- Associação para a Promoção do Multimédia e da Sociedade Digital (APMP)
Promoção e defesa dos interesses das indústrias do multimédia, conteúdos, novas tecnologias e internet, contribuindo para o seu crescimento sustentado através de um conjunto de atividades e ações concertadas.
- Associação Portuguesa da Radiodifusão (APR)
Defender os valores característicos e os interesses comuns, morais e materiais, dos operadores de radiodifusão, nomeadamente rádio e televisão, independentemente da plataforma que possam utilizar para fazer a distribuição do seu sinal: espectro hertziano, cabo, satélite, internet ou outro.
- Confederação Portuguesa dos Meios de Comunicação Social (CPMCS)
Organismo que congrega todos os meios de Comunicação Social com destaque para todos os operadores de televisão e que se tem revelado um veículo e interlocutor importante quer com os nossos parceiros quer com terceiros mormente com o Governo em especial no âmbito da produção legislativa.
- AICEP- Associação Internacional das Comunicações de Expressão Portuguesa
Tem como objetivo a convergência e desenvolvimento sustentável no setor das comunicações.
É a única associação internacional que congrega Correios, Telecomunicações, Conteúdos (televisão), Reguladores e Indústria.
- Observatório da Comunicação (OberCom)
O OberCom é um veículo para a troca permanente de conhecimento entre instituições públicas e privadas que se encontram na linha da frente da mudança tecnológica nas comunicações. É uma entidade com forte presença na análise da revolução digital em curso e das suas possíveis aplicações em múltiplas frentes. Tem sido pioneiro na investigação das redes sociais e na transformação nos jornais, televisão, rádio e das próprias práticas jornalísticas.

Atividade de Rádio e TV

- União Europeia de Radio e Televisão (EBU/UER)
Organização internacional que congrega as empresas prestadoras de serviço público audiovisual e multimédia em toda a Europa, Médio Oriente, Cáucaso e Norte de África. Esta associação profissional, de que a RTP é fundadora, é a maior organização pública transnacional do setor e tem como principal marca comercial a

Eurovisão. É tradicionalmente relevante a sua participação na negociação coletiva de direitos de transmissão de grandes acontecimentos desportivos. Defende a livre concorrência e a não utilização de dinheiros públicos em atividades comerciais especulativas.

- Associação Europeia de Televisões Regionais (CIRCOM Regional)
Congrega os organismos europeus prestadores de serviço público de televisão e que têm vocação eminentemente regional, ou que incluem estações de base regional. O CIRCOM tem a RTP entre os seus membros fundadores e organiza numerosas ações de formação, em que a RTP regularmente participa, designadamente através da participação de efetivos seus em iniciativas técnicas de carácter especializado.~
- Public Broadcasters International (PBI)
É a única Conferência Mundial de Operadores Públicos de Televisão. Face aos novos desígnios provocados pela globalização e liberalização que obrigaram a repensar o papel do serviço público, esta associação promove a partilha de experiências e ideias sobre a melhor forma de lidar com os desafios, definindo estratégias para lidar com a regulação estatal, a implementação digital e como enfrentar a competição agressiva desenvolvida pelos operadores comerciais (Telcos, internet, etc.).

Inovação

- COTEC - Portugal
Associação empresarial para a Inovação com o objetivo de «promover o aumento da competitividade das empresas localizadas em Portugal, através do desenvolvimento e difusão de uma cultura e de uma prática de inovação, bem como do conhecimento residente no país».

3. Número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os órgãos de administração e de fiscalização não detêm ações e obrigações. Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado.

4. Existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Conforme referido, a RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade não se aplica.

V. Órgãos Sociais e Comissões

Apresentação do modelo de governo societário que assegura a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização

(n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Explicitação da composição dos seguintes órgãos:

A. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da assembleia geral

A composição da assembleia geral, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 18.º Composição e funcionamento

1. A assembleia geral é formada pelos acionistas com direito a voto.

2. A cada 1 000 ações corresponde um voto.

3. Os membros do conselho geral independente, do conselho de administração e do conselho fiscal e o revisor oficial de contas devem estar presentes nas reuniões da assembleia geral e podem participar nos seus trabalhos, mas não têm direito a voto.

4. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes ou representados, sempre que a lei ou os estatutos não exijam maior número.

Artigo 20.º Mesa da assembleia geral

1. A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. A assembleia geral é convocada pelo presidente com uma antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar.

3. As faltas são supridas nos termos da lei comercial.

Embora definido nos estatutos a composição, convocação e forma de deliberação das Assembleias Gerais, o acionista único entendeu não nomear a estrutura da Assembleia Geral e proceder às legítimas decisões por meio de deliberações sociais unânimes.

As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, pelo que o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
				n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

2. *Deliberações acionistas que só podem ser tomadas com maioria qualificada*

De acordo com o seguinte artigo dos estatutos:

Artigo 19.º Competências

h) Deliberar, por maioria qualificada de dois terços, sobre a separação de partes do património da sociedade ou da sua atividade, tendo em vista a sua afetação a novas sociedades que venham a ser criadas ou em cujo capital a sociedade venha a participar

B. Administração e Supervisão

1. *Modelo de governo adotado*

São órgãos sociais da sociedade o Conselho Geral Independente, a Assembleia-Geral, o Conselho de Administração, e o Conselho Fiscal.

Os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, cujos mandatos têm duração de seis anos, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação.

2. *Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros*

Os membros dos órgãos sociais consideram-se em exercício de funções no momento em que tenham sido investidos ou eleitos e permanecem no exercício de funções até os respetivos substitutos serem investidos ou eleitos.

As regras aplicáveis à nomeação, substituição ou demissão dos membros dos órgãos sociais, estão fixadas nos estatutos da empresa publicados em:

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/estatutos.php>.

Conselho Geral Independente

O órgão de supervisão e fiscalização interna do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no contrato de concessão celebrado entre a sociedade e o Estado, é o Conselho Geral Independente cabendo-lhe definir as linhas de orientação estratégica, escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

A nomeação, substituição e duração de mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, está refletida nos seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 9.º Composição

O Conselho Geral Independente é composto por seis elementos, um presidente e cinco vogais.

Artigo 14.º Nomeação

1.Os membros do Conselho Geral Independente são escolhidos entre personalidades de reconhecido mérito, assegurando uma adequada representação geográfica, cultural e de género, com experiência profissional relevante e indiscutível credibilidade e idoneidade pessoal.

2.O Governo e o Conselho de Opinião indigitam, cada um, dois membros do Conselho Geral Independente.

3.Os quatro membros do Conselho Geral Independente indigitados nos termos do número anterior cooptam outros dois membros, no respeito pelos critérios referidos no n.º 1.

4.Dos membros a indigitar ou cooptar é dado conhecimento à Entidade Reguladora para a Comunicação Social, a fim de se pronunciar sobre o cumprimento dos requisitos pessoais previstos no artigo 10.º e no n.º 1 do presente artigo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data em que é dado aquele conhecimento.

5.Todos os membros indigitados ou cooptados nos termos dos números anteriores são obrigatoriamente ouvidos na Assembleia da República, antes de serem investidos nas suas funções pela assembleia geral.

Artigo 15.º Duração e renovação de mandatos

1.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente, incluindo o presidente, têm uma duração de seis anos.

2.Decorridos três anos do primeiro mandato do Conselho Geral Independente, é efetuado um sorteio para aferir quais os membros cujo mandato caduca nesse momento e quais os membros que cumprem o mandato de seis anos, sendo que tal sorteio deve ser organizado de modo a garantir que um membro indigitado pelo Governo, um membro indigitado pelo Conselho de Opinião e um membro cooptado cumprem um mandato de seis anos.

3.Os membros que tenham sido indigitados ou cooptados na sequência de morte, renúncia ou destituição de algum dos membros originais não são sujeitos a sorteio referido no número anterior e cumprem o mandato de seis anos.

4.Se até ao momento do sorteio referido no n.º 2 não tiver ocorrido a morte, renúncia ou destituição de nenhum membro do Conselho Geral Independente, todos os membros deste órgão são sujeitos ao sorteio e apenas caduca metade dos mandatos.

5.Os mandatos dos membros do Conselho Geral Independente não são objeto de renovação.

Artigo 16.º Inamovibilidade

1.Os membros do Conselho Geral Independente são inamovíveis.

2.Pode ser destituído em momento anterior ao do termo do seu mandato o membro do Conselho Geral Independente que comprovadamente cometa falta grave no desempenho das suas funções, ou relativamente ao qual se verifique incapacidade permanente ou incompatibilidade superveniente, em qualquer dos casos por deliberação unânime dos restantes membros.

3.No caso de vacatura do cargo de qualquer membro do Conselho Geral Independente, o novo membro é indigitado ou cooptado pela mesma entidade que o designou ou cooptou, no respeito pelos critérios e procedimentos referidos no artigo 14.º, e cumpre um mandato de seis anos, nos termos do artigo anterior.

Conselho de Administração

Relativamente à composição e destituição do Conselho de Administração, os seguintes artigos dos estatutos, estabelecem as regras:

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Artigo 22.º Composição

1.O Conselho de Administração é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais, indigitados pelo Conselho Geral Independente e, após audição na Assembleia da República, investidos nas suas funções pela assembleia geral.

2.O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos.

Artigo 23.º Destituição

Os membros do Conselho de Administração só podem ser destituídos em momento anterior ao do termo do seu mandato, pela assembleia geral, sob proposta do Conselho Geral Independente:

a) Quando comprovadamente cometam falta grave no desempenho das suas funções ou no cumprimento de qualquer outra obrigação inerente ao cargo ou deixem de preencher os requisitos necessários ao exercício das suas funções;

b) Em caso de incumprimento do contrato de concessão;

c) Verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante o Conselho Geral Independente quando da sua indigitação;

d) Em caso de incapacidade permanente.

3. Composição

Conselho Geral Independente

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2014-2020	Presidente	António Maria Maciel de Castro Feijó	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Álvaro Cordeiro Dâmaso	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Ana Isabel Príncipe dos Santos da Silva Lourenço	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Diogo José Fernandes Homem de Lucena	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Manuel Joaquim da Silva Pinto	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.
2014-2020	Membro	Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso	DUE	29/1/2015, com efeitos a 11/9/2014	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [6] / [6]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Conselho de Administração

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
6/2/2015-5/2/2018	Presidente	Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.
6/2/2015-5/2/2018	Vogal Executivo (1)	Nuno Artur Neves Melo da Silva	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.
6/2/2015-5/2/2018	Vogal Executivo (2)	Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	DUE	6/2/2015	RTP	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
18/9/2012-4/2/2015	Presidente	Alberto Manuel Rosete da Ponte	DUE	18/9/2012	n.a.	n.a.
18/9/2012-4/2/2015	Vogal Executivo (1)	Lujana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos	DUE	18/9/2012	n.a.	n.a.
18/9/2012-4/2/2015	Vogal Executivo (2)	António José Beato Teixeira	DUE	18/9/2012	n.a.	n.a.

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

4. *Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e identificação dos membros que podem ser considerados independentes².*

Membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão

(artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

O Conselho de Administração compreende apenas administradores executivos e independentes.

O Conselho Geral Independente compreende membros não executivos e independentes.

5. *Elementos curriculares de cada um dos membros*

(alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Conselho Geral Independente

Presidente: António Maria Maciel de Castro Feijó

Habilitações académicas e formação profissional:

- Ph.D. em Literatura Inglesa e Americana, Brown University (1985).

Carreira profissional

- Vice-Reitor da Universidade de Lisboa; Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;
- Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2008-2013).

Membro - Álvaro Cordeiro Dâmaso

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Advogado;
- Foi Presidente do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo da Anacom, Presidente da Comissão Diretiva da Bolsa de Valores de Lisboa, Presidente da CMVM, gestor bancário, Membro do Governo da Região Autónoma dos Açores e Deputado na Assembleia da República.

Membro - Ana Isabel Príncipe dos Santos da Silva Lourenço

Habilitações Académicas

- Licenciada em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Porto);

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

²A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

- MBA e Mestre em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (Lisboa);
- Doutora em Gestão pela Universidade de Cambridge.

Atividade Profissional

- Professora Auxiliar na Católica Porto Business School;
- Coordenadora do Programa de Dupla Licenciatura em Direito e em Gestão da Universidade Católica Portuguesa;
- Investigadora em Regulação do Audiovisual.

Membro - Diogo José Fernandes Homem de Lucena

Habilitações Académicas

- Engenheiro Eletrotécnico pelo Instituto Superior Técnico;
- Ph.D. pela Universidade de Stanford;
- Professor na Universidade Nova de Lisboa e foi professor visitante na Universidade de Stanford.

Atividade Profissional

- Desempenhou os cargos de Diretor do Programa do MBA, Presidente do Conselho Científico e de Diretor da Faculdade de Economia, e de Vice-Reitor. Foi eleito Académico Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa em 2007;
- Foi consultor de diversas instituições públicas e privadas, e foi membro dos órgãos sociais de empresas públicas e privadas. Pertenceu ao Conselho de Administração da Fundação Calouste Gulbenkian.

Membro - Manuel Joaquim da Silva Pinto

Habilitações Académicas

- Licenciado em História;
- Doutor em Ciências de Comunicação.

Atividade Profissional

- Professor em Ciências da Comunicação na Universidade do Minho;
- Investigador nas áreas de sociologia do jornalismo, literacia mediática e políticas da comunicação e membro da direção do Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade da Universidade do Minho;
- Foi jornalista e editor do Jornal de Notícias, diário em que desempenhou igualmente a função de provedor do leitor.

Membro - Maria Simonetta Bianchi Ayres de Carvalho Luz Afonso

Habilitações Académicas

- Licenciada em História pela Universidade de Coimbra (1970);
- Pós Graduações em Museologia (1971), Conservação e Restauro (1972), e Gestão das Artes (1984).

Atividade Profissional

- Professora Catedrática convidada da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (2008);
- Gestora Cultural e Museóloga, de 1971 a 2008 dirigiu os Palácios Nacionais da Pena e de Queluz, o Instituto de Conservação José de Figueiredo, o Instituto Português de Museus, o Museu da Assembleia da República e o Instituto Camões;
- Durante a década de 90 programou, concebeu e coordenou diversas manifestações culturais: Europália 91 (Bélgica e Holanda), Lisboa Capital Europeia da Cultura 94, Expo 98 e Expo 2000 Hannover, em grandes Museus do Japão, Estados Unidos, França, Espanha, Brasil, China, Alemanha.

Conselho de Administração (a partir de 6 de fevereiro de 2015)

Presidente – Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis

Habilitações Académicas

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa;
- MBA pela Universidade de Chicago.



Atividade Profissional

- Experiência profissional diversa - com passagens pelos setores da banca, consultoria, publicidade, infraestruturas e private equity, tendo ocupado cargos de administração em várias empresas, nomeadamente:
 - 2010-2014: CEO na Powervia (Explorer investments)
 - 2007-2009: Administrador na Estradas de Portugal
 - 2002-2007: Administrador na RTP
 - 2000-2002: Vice-Presidente na Havas Portugal
 - 1996-1999: Manager na Gemini Consulting
 - 1992-1994: Gabinete de Estudos do BCP

Vogal Executivo – Nuno Artur Neves Melo da Silva

Habilitações Académicas

- Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

- Tem mantido nos últimos 20 anos uma relação regular e intensa com o meio audiovisual e televisivo português exercendo diversas funções.
- Foi autor, fundador e Diretor-geral da Produções Fictícias, agência criativa, fundador e Diretor-geral do Canal Q, fundador de “O Inimigo Público”, suplemento do jornal Público, Presidente da Associação Portuguesa de Argumentistas e Dramaturgos e Vice-Presidente da Associação Portuguesa de Produtores de Televisão.
- Tem diversos livros publicados de banda desenhada, poesia, ensaio e teatro e recebeu diferentes prémios de reconhecimento individual e dos projetos criativos em que esteve envolvido.

Vogal Executivo – Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

Habilitações Académicas

- Licenciada em Engenharia e Gestão Industrial pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;
- MBA em Gestão Internacional pela Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional

- Conta uma larga experiência no sector industrial e de consultoria de gestão, designadamente:
 - 2014-2015 – Vogal do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência nos Recursos, Portugal 2020
 - 2012-2014 – Vice- Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I.P.; MNE
 - 1999-2014 – Senior Manager na área de Consultoria de Gestão na KPMG em diversos sectores (financeiro e não financeiro)
 - 1993-1999 – AutoEuropa - Diversas coordenações em Direções de Engenharia, Planeamento e Redução de Custos

Ensino

- Desde 2010 Professora no Programas para Executivos e Licenciatura em Economia e em Gestão de Empresas na área de Ética; CATÓLICA-LISBON School of Business & Economics
- Desde 2011 Professora na Pós- Graduação Gestão da Sustentabilidade; ISEG
- 2010-2011 Professora no Programa para executivos sobre Sustentabilidade; INDEG-ISCTE

Conselho de Administração (até 6 de fevereiro de 2015)

Presidente - Alberto Manuel Rosete da Ponte

Habilitações Académicas

- ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão (1969 – 1975);
- Harvard Business School;
- INSEAD - Institut Européen d'Administration des Affaires.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Atividade Profissional

- Outubro 2012 – Janeiro 2015: Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA;
Funções anteriores (nos último 5 anos):
- Setembro 2012 - à data: Membro do conselho com mandato suspenso da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas (membro do grupo Heineken);
- Setembro 2011 - à data: Presidente da Associação dos Antigos Alunos do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão;
- Maio 2008 - à data: Presidente da The Brewers of Europe;
- Setembro 2005 - à data: Membro do Conselho (assessor) com mandato suspenso desde Setembro de 2012 da The Fladgate Partnership;
- Maio 2012 - Setembro 2012: On Trade Deputy West. Europe da Heineken;
- Maio 2004 - Abril 2012: CEO da Sociedade Central de Cervejas e Bebidas (membro do Grupo Heineken).

Vogal Executivo - Luiana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos

Habilitações Académicas

- Licenciatura Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (ISEG) – 2000.

Formação Profissional específica:

- Graduação em Finanças, Universidade Nova de Lisboa - 2004.

Atividade Profissional

- Janeiro 2012 – Janeiro 2015: Vogal Executivo do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.

Funções anteriores (nos último 5 anos):

- 2004 - 2011: Diretor na área de Structured Finance (CaixaBI).

Vogal Executivo - António José Beato Teixeira

Habilitações Académicas

- Instituto Superior Técnico (1970 – 1978);
- Harvard Business School;
- Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional

- Setembro 2012 – Janeiro 2015: Vogal Executivo do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA.

Funções anteriores (nos último 5 anos):

- 2012 - Outubro 2012: CEO International Operations Fyron Group;
- Janeiro 2007 - Dezembro 2011: Presidente e Administrador Delegado Alcatel-Lucent Portugal.

6. *Declaração³ de cada um dos membros do órgão de administração de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, relações que mantenham com parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse*

(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Aquando da nomeação do Conselho de Administração que entrou em funções a 18 de Setembro 2012 esta obrigação declarativa não vigorava, e esses gestores subscreveram essa afirmação na aprovação do Relatório de Governo Societário de 2013. Relativamente aos atuais membros do Conselho de Administração, nomeado a 6 de Fevereiro 2015, essas declarações foram já subscritas e entregues às entidades de fiscalização, Conselho Fiscal e Inspeção Geral de Finanças na data de 1 de Junho de 2015.

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários.

g
m *L*

7. *Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas*

Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente da RTP.

8. *Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências*

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Conselho Geral Independente

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1. Compete ao Conselho Geral Independente:

a) Eleger, de entre os seus membros, o presidente;

b) Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;

c) Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;

d) Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;

e) Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;

f) Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

i) Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;

j) Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

k) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela Assembleia Geral.

2. O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

Artigo 12.º Presidente

1. Compete ao presidente do Conselho Geral Independente:

a) Convocar e presidir às reuniões do Conselho Geral Independente;

b) Promover a divulgação dos relatórios e deliberações do Conselho Geral Independente que devam ser divulgados nos termos do artigo anterior;

c) Representar o Conselho Geral Independente.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais do Conselho Geral Independente por si designado.

Handwritten signature

Conselho de Administração

Artigo 24.º Competências

1. Ao Conselho de Administração compete:

a) Assegurar o cumprimento dos objetivos e obrigações previstos nas Leis da Rádio e da Televisão, no contrato de concessão, bem como no projeto estratégico para a sociedade escolhido pelo Conselho Geral Independente

b) Colaborar com o Conselho Geral Independente no âmbito das funções deste e colocar à sua disposição os meios para o efeito necessários;

c) Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

d) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;

e) Adquirir, vender ou, por outra forma, alienar ou onerar direitos, incluindo os incidentes sobre bens imóveis ou móveis e participações sociais, sem prejuízo das competências atribuídas nesta matéria à assembleia-geral;

f) Deliberar sobre a obtenção de financiamentos, ressalvados os limites legais e a necessidade de autorização da tutela financeira;

g) Deliberar sobre a constituição de outros fundos, para além do fundo de reserva da competência da assembleia-geral, e sobre as provisões necessárias para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de instalações ou equipamentos estejam particularmente sujeitas;

h) Deliberar sobre a criação e extinção, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, de agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social;

i) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração;

j) Nomear e destituir os responsáveis pelos conteúdos da programação e da informação, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas neste domínio à Entidade Reguladora para a Comunicação Social;

k) Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;

l) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia-geral.

2. As competências consignadas nas alíneas g), h) e i) devem ser exercidas de acordo com o previsto a esse respeito no projeto estratégico para a sociedade submetido pelo Conselho de Administração do Conselho Geral Independente.

Artigo 25.º Presidente

1. Compete, especialmente, ao presidente do Conselho de Administração:

a) Representar o conselho em juízo e fora dele;

b) Coordenar a atividade do Conselho de Administração, convocar e dirigir as respetivas reuniões;

c) Exercer voto de qualidade;

d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho de Administração.

2. Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído por um dos vogais por si designado.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

A distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração é de acordo com a Ordem de Serviço nº 8, de 15 de junho de 2015, a seguinte:

Presidente – Gonçalo Trigo Morais de Albuquerque Reis

Funções Gerais:

- Relações Institucionais e Arquivo
- Auditoria Interna
- Núcleo Museológico e Apoio ao Serviço Público
- Cooperação
- Marketing Estratégico e Comunicação
- Comercial
- Multimédia

Vogal – Nuno Artur Neves Melo da Silva

Funções Gerais:

- Produção
- Emissão
- Centro de Produção Norte
- Informação Televisão
- Informação Rádio
- Desenvolvimento de Conteúdos
- RTP 1
- RTP 2
- RTP Informação
- RTP Internacional
- RTP África
- RTP Memória
- RTP Madeira
- RTP Açores
- Antena 1
- Antena 2
- Antena 3
- RDP Internacional
- RDP África
- RDP Madeira
- RDP Açores

Vogal – Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

Funções Gerais:

- Financeira
- Recursos Humanos
- Jurídica
- Compras e Património
- Engenharia, Sistemas e Tecnologia
- Aquisição de Conteúdos e Controlo de Grelha
- Centro Regional dos Açores
- Centro Regional da Madeira

Atuando a RTP em mercado concorrencial na obtenção de parte dos seus proveitos e na aquisição dos fatores de produção, considera-se que os limites materiais das delegações de competências, são matéria sujeita a sigilo empresarial, porque a sua divulgação pública prejudicaria a empresa na sua atuação no mercado. Por esta razão a omissão da indicação dos limites materiais das delegações de competências tem sido prática reiterada ao longo dos anos, quer pela RTP quer pelas empresas privadas do setor nos respetivos relatórios de governo societário. As delegações de competências são matéria da exclusiva responsabilidade do órgão de administração que pode delegar os seus poderes, para atos específicos, condicionar essa delegação, no tempo, no valor e no conteúdo ou natureza, pelo que é uma realidade dinâmica.

9. *Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo*⁴:
- a) *Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas*⁵;

De acordo com os seguintes artigos dos estatutos:

Artigo 17º Reuniões e deliberações

1 O conselho geral independente reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua própria iniciativa ou por solicitação da maioria dos seus membros.

2 As reuniões do conselho geral independente realizam-se nas instalações da sociedade, podendo, no entanto, ter lugar noutra local previamente fixado pelo presidente.

3 O conselho geral independente considera-se validamente constituído e em condições de deliberar, desde que esteja presente a maioria dos seus membros.

Durante o exercício de 2015, tiveram lugar 24 reuniões com uma assiduidade média dos seus membros de 94%.

Artigo 26º Reuniões

1 O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunir extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente, por sua própria iniciativa ou a solicitação de dois administradores.

2 O conselho de administração não pode deliberar sem os votos presenciais da maioria dos seus membros em efetividade de funções, salvo por motivo de urgência reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por correspondência ou por procuração outorgada a outro administrador.

3 As deliberações do conselho de administração constam sempre de ata e são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, ou quem legalmente o substitua, voto de qualidade.

O Conselho reúne habitualmente uma vez por semana, no exercício de 2015, tiveram lugar 58 reuniões, com uma assiduidade de 100% dos seus membros.

- b) *Cargos exercidos em outras entidades:*

Conforme disposto nos estatutos da empresa:

Artigo 10.º Incompatibilidades

Não podem ser membros do conselho geral independente:

a) *Membros em funções dos demais órgãos sociais da sociedade;*

b) *Titulares ou membros de órgãos de soberania eleitos por sufrágio direto e universal, membros do Governo, representantes da República para as regiões autónomas, titulares dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, deputados ao Parlamento Europeu e presidentes de câmara municipal;*

c) *Membros em funções de conselhos de administração de empresas públicas;*

d) *Personalidades que exerçam funções que estejam em conflito de interesses com o exercício de funções no conselho geral independente, entendendo-se como tal que do exercício dessas funções possa resultar prejuízo ou benefício, direto ou indireto, para a pessoa em causa ou interesses que represente.*

Nenhum membro do **Conselho de Administração** da RTP exerce cargos em simultâneo em outras empresas, pelo que o preenchimento do quadro abaixo não é aplicável.

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]
Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis	n.a.	n.a.	n.a.
Nuno Artur Neves Melo da Silva	n.a.	n.a.	n.a.
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	n.a.	n.a.	n.a.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
[Nome]	[Identificar]	[Identificar]	[Público/Privado]
Alberto Manuel Rosete da Ponte	n.a.	n.a.	n.a.
Lujana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos	n.a.	n.a.	n.a.
António José Beato Teixeira	n.a.	n.a.	n.a.

c) Avaliação de desempenho dos administradores executivos

De acordo com a avaliação de desempenho consagrada no Estatuto do Gestor Público, artigo n.º 6 do decreto-lei n.º 71/2007 de 27 de março de 2007 (alterado decreto-lei n.º 8/2012 de 18 de janeiro de 2012):

1. O desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.

2. Nas entidades públicas empresariais, a avaliação do desempenho compete aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelo respetivo sector de atividade.

3. Nas restantes empresas, a avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em Assembleia Geral.

Posto que não está em vigor qualquer contrato de gestão, não estão definidos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho.

No que refere a avaliação os estatutos estabelecem:

Artigo 11.º Competências do conselho geral independente

1 - Compete ao conselho geral independente:

...

g) Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o conselho de opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

h) Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;

Artigo 32.º Competência

1 - Compete ao conselho de opinião:

...

d) Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;

5 g m

...

Nestes termos compete ao **Conselho Geral Independente**, avaliar os administradores nos termos previstos nos estatutos.

d) *Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão*

Não existem comissões no órgão de **administração** da RTP.

Não existem comissões especializadas a título permanente, mas podem funcionar no âmbito de projetos específicos. Existem no entanto e nos termos da Lei, Comissão de Trabalhadores e Conselhos de Redação que são ouvidos e consultados pelos órgãos de gestão.

Não existem comissões no órgão de **supervisão** da RTP.

C. Fiscalização

1. Órgão de fiscalização

A fiscalização da sociedade é exercida por um Conselho Fiscal e um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral, este último mediante proposta do Conselho Fiscal.

Com o referido anteriormente neste relatório, e de acordo com o disposto nos art.º 7º, nº2 dos Estatutos da empresa, os membros dos órgãos sociais, com exceção dos membros do Conselho Geral Independente, exercem as suas funções por mandatos de três anos, com possibilidade de renovação. No mesmo documento, pelo art.º 28º, nº2 pode ler-se que o Conselho Fiscal é composto por um máximo de três membros efetivos, sendo um dos quais obrigatoriamente designado sob proposta da Direção-Geral de Tesouro e Finanças (DGTF).

Os estatutos da empresa não preveem a designação de membros suplentes.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma ⁽¹⁾	Data	
2012-2015	Presidente	António de Barros Lima Guerreiro	DUE	18/09/2012	1.602
2012-2015	Vogal (1)	João Manuel Cravina Bibe	DUE	18/09/2012	893
2012-2015	Vogal (29)	José Manuel Fusco Gato	DUE	18/09/2012	893

Número estatutário mínimo e máximo de membros – [3] / [3]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Membros do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, posto que não estão associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

a) Não serem titulares ou atuarem em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Não terem sido reeleitos por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

3. *Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal*

Presidente: António de Barros Lima Guerreiro

Habilitações académicas e formação profissional:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Coimbra, com a classificação final de Bom (quinze valores).
- Pós- graduação no curso complementar de Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito de Coimbra.
- Estágio de advocacia. Exercício profissional, durante alguns anos.de advocacia.

Carreira profissional

- Técnico Jurista Assessor Principal da Direcção-Geral dos Impostos, tendo no exercício dessas funções procedido á emissão de inúmeros pareceres jurídicos e desempenhado a tarefa de patrocínio judiciário dos órgãos da Administração junto dos Tribunais Administrativos e Tributários e Tribunais Arbitrais.
- Tem colaborado na feitura de numerosos diplomas legislativos em que se destacam:
- Código de Processo Tributário, aprovado pelo art.º 1º do Decreto-lei n º 154/91, de 23 de Abril, tendo integrado a comissão que elaborou o projeto final aprovado;
- Regime Geral das Infracções Fiscais não Aduaneiras revisto pelo Decreto-lei nº 394/93, de 24 de Novembro;
- Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresas e de Falência, tendo integrado especialmente a comissão que procederia à revisão do referido Código em 1997 em representação do Ministério das Finanças;
- Lei- Geral Tributária, aprovada pelo art.º 1º do Decreto-lei n º 398/98, de 17 de Dezembro, tendo integrado a comissão que preparou o anteprojeto e o grupo de trabalho que elaborou o anteprojeto final aprovado;
- Regime Complementar do Procedimento do Inspeção Tributária, aprovado pelo art.º 1º do Decreto-lei n º 416/98, de 31 de Dezembro, em que integrou o grupo de trabalho que elaborou o projeto aprovado;
- Código do Imposto de Selo, aprovado pelo art.º 1º da Lei n º 150/99, de 11 de Setembro, tendo integrado o grupo de trabalho que preparou o anteprojeto e projeto final da proposta de lei apresentada à Assembleia da República e que seria por esta aprovada;
- Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo art.º. 1º do Decreto nº 433/99, de 26 de Outubro, em que integrou o grupo que procedeu à elaboração da versão final do diploma;
- Lei nº 30-G/200, de 29 de Dezembro, e Lei nº 15/2001, de 5 de Junho, em que colaborou com a Estrutura de Coordenação da Reforma Fiscal na redação das propostas apresentadas pelo Governo à Assembleia da República.
- Tem igualmente participado em vasto número de ações de formação promovidas pela DGCI, o Ministério das Finanças e outras entidades.
- Participou em ações de cooperação do Ministério das Finanças com a República de Angola, incluindo a elaboração de relatórios e diplomas legislativos e a participação em ações de formação.

Publicações:

Tem publicado artigos de opinião e técnicos em publicações da especialidade. É autor de várias edições anotadas de códigos tributários, nomeadamente "Código de Processo Tributário"(1991) e "Lei Geral Tributária"(2001).

Vogal: João Manuel Cravina Bibe

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa – 1985.

Formação profissional específica:

- Programa Avançado de Gestão para Executivos – Universidade Católica Portuguesa - 2003;
- Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) – 2005.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Atividade Profissional (últimos 5 anos):

- Desde 1 de fevereiro de 2014 – inspetor chefe da Inspeção-Geral de Finanças (IGF);
- Janeiro 2012 - Janeiro 2014 – Vice-Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ, IP);
- Outubro 2011 – janeiro 2014 – Presidente da Comissão Liquidatária da Movijovem – CIPRL;
- Outubro de 2011 – março de 2013 – Presidente da Comissão Liquidatária da Fundação para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação (FDTI);
- Vogal do Conselho Fiscal da RTP, SA e da Fundação Medeiros e Almeida.

Atividades complementares:

- Professor convidado da Universidade Lusófona de Lisboa – Pós-Graduação em Gestão – Auditoria e Gestão Financeira;
- Formador do Instituto Nacional de Administração (INA) – Auditoria Financeira.
- Formador em ações de formação nos domínios da Contabilidade Financeira e de Gestão, Auditoria e Fiscalidade sobretudo destinadas a contabilistas certificados.

Vogal: José Manuel Fusco Gato

Habilitações Académicas:

- Pós-Graduação em Gestão Pública, Instituto Superior de Gestão, 2010;
- Especialização em Contabilidade e Auditoria, Universidade de Évora, 2002;
- Licenciatura em Gestão e Organização de Empresas, ISCTE, 1993.

Formação profissional específica:

- SNC - Sistema de Normalização Contabilística, INA, 2010;
- Gestão Financeira (Pública); INA, 2010;

Experiência profissional:

2007-2011

- Diretor de Serviços na área do acompanhamento das Empresas e Parcerias Público-Privadas no Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do MOPTC

1996- 2007

Inspetor na Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

- Auditorias e ações inspetivas em diversas entidades do setor empresarial do Estado.
- Acompanhamento de contratos e regimes específicos (em especial parcerias público-privadas).
- Realização de várias ações de verificação no âmbito da legalidade e regularidade no âmbito de fundos Comunitários.

2002-2003

Assessor do Secretário de Estado das Obras Publicas

- Acompanhamento das empresas do sector empresarial do estado tuteladas pelo gabinete, abrangendo o transporte aéreo e as administrações portuárias;
- Participação, em representação do gabinete, em grupos de trabalho constituídos no âmbito do sector empresarial e de concessões de infraestruturas rodoviárias;
- Represente do MOPTC, durante o período em causa, na Unidade de Gestão do POAT (Programa Operacional Acessibilidade e Transportes).

Rádio e Televisão de Portugal, SA

4. *Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:*

a) *Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:*

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
Ex: 8	Sede RTP	Presidente do CF; Vogais do CF;	não se verificaram ausências

b) *Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades e outras atividades relevantes*

José Gato, Vogal do Conselho Fiscal da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Não sendo a RTP, SA um grupo empresarial, a resposta dada pelos membros do Conselho Fiscal, referem-se exclusivamente a cargos e atividades relevantes fora da RTP, SA.

c) *Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.*

A contratação de serviços adicionais ao auditor externo foi precedida de parecer prévio do Conselho Fiscal, o qual é vinculativo para a decisão de contratação pelo órgão de gestão, conforme previsto na Lei.

d) *Outras funções dos órgãos de fiscalização*

Parecer sobre o relatório de cumprimento das obrigações de serviço público de televisão.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. *Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC)*

Desde 1 de julho de 2014

- SROC: Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC
Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha
Suplente: não nomeado
- Número de inscrição na OROC: 23 e CMVM: 329
- Número de anos que exerce funções junto da sociedade: 1

2. *Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.*

De acordo com o n.º 2, do artigo 54º do DL n.º 224/2008, de 20 de Novembro, Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo

A competência da nomeação do revisor de contas é exclusiva da Assembleia Geral e do seu acionista único, o qual deliberou nomear um novo Revisor Oficial de Contas em Julho de 2014, para completar o mandato de 2012 a 2015. Este Revisor Oficial de Contas exerce a função desde a data de nomeação.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada		
2012-2015 (início 1 de julho 2014)	SROC	Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC	23	329	DUE	30/07/2014		n.a.	1
		Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha	1266		DUE	30/07/2014			

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Nota: Mencionar o efetivo (SROC e ROC) e o suplente (SROC e ROC)

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Sociedade Oliveira Reis & Associados, SROC Representada: Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha Nota: Rem.Liq. do Presidente do CA X 12 X 22.5%	22.646	n.a.	n.a.	22.646
	22.646	n.a.	n.a.	22.646

4. Descrição de outros serviços prestados

A SROC não presta quaisquer serviços distintos dos serviços de revisão legal de contas

E. Auditor Externo

1. Auditor externo designado e do sócio ROC

- Auditor Independente: PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda., (PwC), representada pelo seu sócio Jorge Manuel Santos Costa, ROC nº 847
- Sociedade ROC: 183
- Número de registo na CMVM: 9077
- Número de anos que exercem funções consecutivamente junto da sociedade:
 - o representante da PWC iniciou funções em 2013
 - a PWC exerce desde 2003 e tem assegurado a rotação do Revisor Oficial de Contas responsável

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2015 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Periodo	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda. Nota: reduz 4% face a 2014 e 36% face a 2012	847	9077	2014	1 ano	34.000	n.a.	n.a.	34.000
					34.000	n.a.	n.a.	34.000

Handwritten initials and marks: "g", "u", and "L".

2. *Explicação⁷ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC*

A empresa lançou uma consulta ao mercado no ano de 2014, tendo a sociedade PricewaterhouseCoopers & Associados – SROC, Lda., (PwC), vencido esse concurso para o exercício de 2015. Para 2014, optou por não lançar novo concurso público devido à redução de honorários verificada, ao facto da empresa se encontrar a desenvolver um ambicioso plano de transformação, e ao facto da atual equipa de auditoria ter um conhecimento profundo da empresa. Por último, foi também tido em consideração o facto do Revisor de Contas responsável dessa sociedade ter mudado em 2014.

No que respeita à rotação do auditor, a Sociedade tem estabelecida uma política de consulta periódica ao mercado, acresce que a PwC tem como política a substituição obrigatória do sócio responsável pelos serviços de auditoria a cada sete anos.

O órgão responsável pela avaliação do auditor é de acordo com a Lei, o Conselho Fiscal, que acompanhou igualmente a consulta pública efetuada. Essa avaliação é efetuada anualmente, posto que o contrato com a empresa de auditoria, está estabelecido por períodos de um ano renovável até três anos.

3. *Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados para a entidade*

Os serviços diversos dos serviços de auditoria prestados encontram-se resumidos na tabela incluída no ponto 4, a saber:

- Serviço de assistência fiscal - avença mensal de 1.417,50 € (17.010,00 €/ano).
- Serviços prestados no âmbito revisão da declaração do modelo 22 de 2014, o custo deste serviço foi de 3.750,00 €.
- Serviços prestados no âmbito revisão da revisão oficiosa da autoliquidação de 2011, o custo deste serviço foi de 2.000,00 €.

Estes serviços foram aprovados, na sequência da análise específica de cada um, na qual foram ponderados os seguintes aspetos: a independência do Auditor Independente; e a experiência e conhecimento da RTP.

4. *Montante da remuneração anual paga pela entidade*

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	35.600,00[€]	61[%]
Valor dos serviços de consultadoria fiscal	17.010,00[€]	29[%]
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	5.750,00[€]	10[%]
Total pago pela entidade à SROC	58.360,00[€]	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	n.a.	n.a.
Valor dos serviços de consultadoria fiscal	n.a.	n.a.
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	n.a.	n.a.
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	n.a.	100%

Nota: deverá indicar-se o valor dos honorários envolvidos recebidos pelos trabalhos e a percentagem sobre os honorários totais faturados pela empresa à entidade/grupo.

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

De acordo com o artigo 2º da Lei 39/2014 que aprovou os estatutos, foi reformulado o nº6 do artigo 1º da Lei 8/2007. As disposições estatutárias relativas à composição, designação, inamovibilidade e competências do Conselho Geral Independente, à composição, designação, destituição e competências do Conselho de Administração, às competências dos diretores de programação e de informação, ao Conselho de Opinião, aos provedores do ouvinte e do telespectador e ao acompanhamento parlamentar da atividade da Rádio e Televisão de Portugal, S. A., apenas podem ser alteradas por lei.

2. Meios e política de comunicação de irregularidades

As principais políticas de comunicação de irregularidades constam de regulamentação interna, designadamente no Código de ética (<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/codigoetica.php>), bem como dos meios tradicionais de comunicação (notas internas, emails e cartas) dirigidas ao Conselho de Administração.

3. Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas

Os Órgãos dirigentes da empresa são sensíveis à gestão do risco, e do controlo interno, o que naturalmente inclui a temática da fraude e a sua prevenção. Para além do cumprimento da legislação em vigor específica, salientamos a manutenção do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (http://media.rtp.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/plano_contra_corupcao.pdf), e no âmbito da regulamentação interna, o Código de Ética da RTP.

Considera-se relevante a promoção de ações de formação ministradas pelo Centro de Formação da RTP e/ou em parceria com instituições de reconhecido mérito, designadamente sobre as temáticas da cultura da gestão pelo controlo interno e da ética e conduta organizacional, bem como pelo encorajamento da denúncia de situações que configurem ou possam configurar atos fraudulentos ou outro tipo de ilícitos.

Os sistemas de informação aplicacionais que a RTP dispõe permitem, de forma integrada, a manutenção de um elevado nível de controlo transacional e do fluxo da informação.

Por outro lado, são consideradas nos planos de auditoria interna preocupações sobre os controlos preventivos do risco de fraude bem como auditorias analíticas de natureza detetiva.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁸

1. Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade

O sistema de controlo interno existente tem permitido manter protegidos os investimentos e os ativos da empresa, o que evidencia a sua robustez e compatibilidade com a dimensão e complexidade da empresa. Como mais relevantes, destacamos as políticas e procedimentos relacionados com revisões de desempenho, o processamento da informação, os controlos físicos e a segregação de funções.

Numa perspetiva de evolução contínua, considerando a multiplicação, complexidade e sofisticação dos processos integrantes dos sistemas de informação e operação da empresa, também os modelos e instrumentos que suportam o sistema de controlo interno e de gestão de riscos, são preocupação permanente dos vários níveis de responsabilidade pela gestão da empresa.

⁸ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

2. *Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco*

O Gabinete de Auditoria Interna da RTP está na dependência hierárquica direta do Presidente do Conselho de Administração.

A gestão de riscos é promovida pelo Conselho de Administração em articulação com as equipas de gestão das várias estruturas da empresa. Tem como objeto a identificação, avaliação e gestão das incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução do plano e cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais e financeiros da sociedade.

3. *Plano estratégico e política de risco da entidade, definição de níveis de risco e medidas adotadas*

De acordo com o novo modelo de governo, o projeto estratégico apresentado pelo Conselho de Administração ao Conselho Geral Independente, está disponível no sítio da internet da RTP (<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/cgi/PE.php>).

No projeto estratégico identificam-se os seguintes riscos, relacionados com alterações externas capazes de gerar:

- Alterações das obrigações de serviço público cometidas ao operador;
- Mudanças significativas no modelo de financiamento e meios disponibilizados à RTP;
- Transformações tecnológicas disruptivas que abram novas possibilidades.

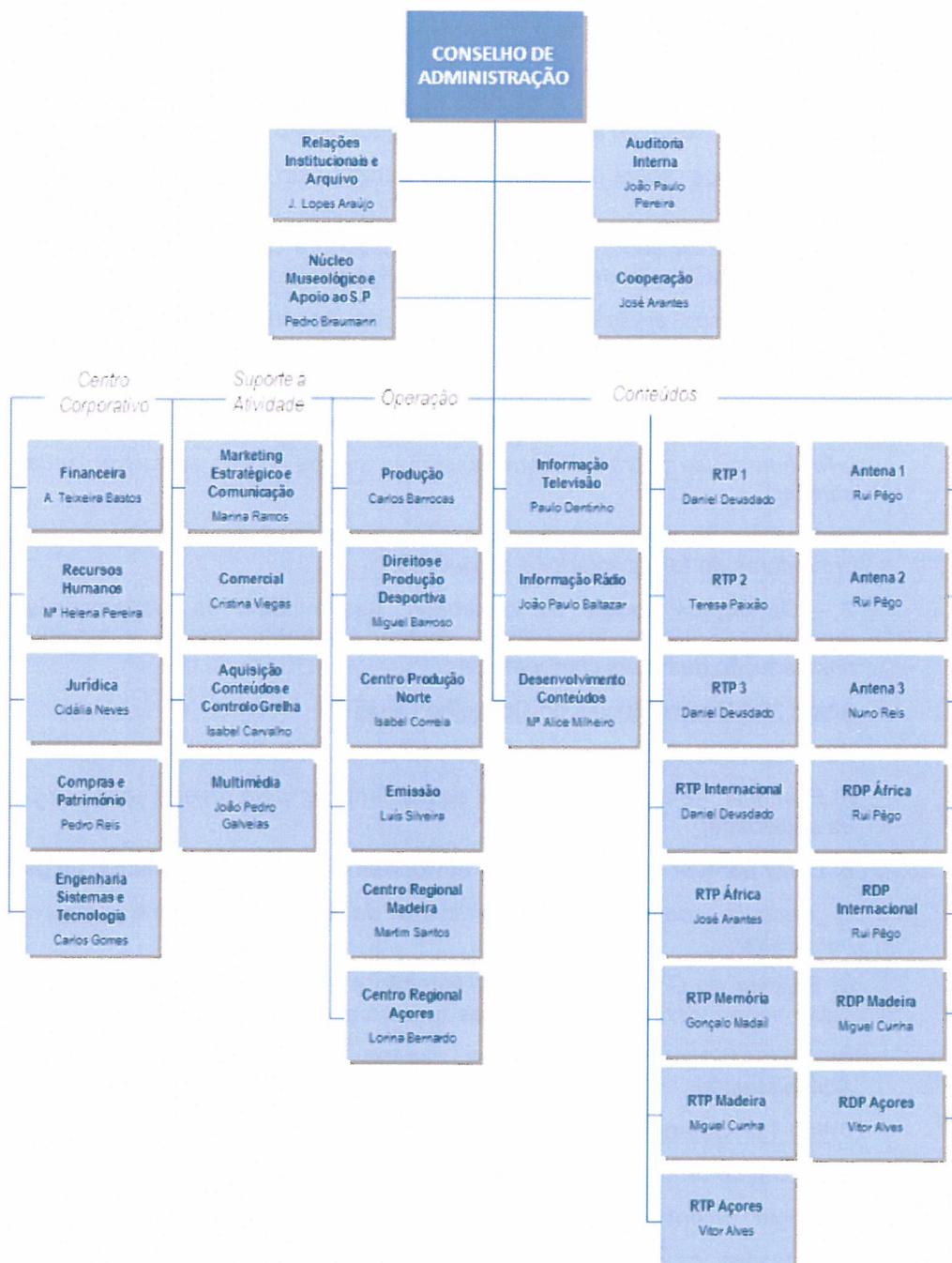
Como principais medidas a adotar constam no projeto estratégico as seguintes:

- Gestão do pessoal e competências:
Tendo presente, por um lado, os constrangimentos aplicáveis às empresas públicas e, por outro lado, o contexto competitivo em que atua, a RTP deve desenvolver políticas ativas de atração e retenção de talentos, valorizando o mérito e incentivando a produtividade, avaliando o desempenho e premiando-o, desenvolvendo oportunidades de carreiras estruturadas e criando um ambiente propício à inovação;
A realização de iniciativas estruturadas na área da formação e de desenvolvimento de competências.
- Processos e organização:
 - Adoção de uma estrutura organizativa, desenvolvimento de uma cultura empresarial e implantação de processos e sistemas de suporte conducentes à eficiência, rigor e capacidade de resposta;
 - Especial atenção à função de compras (conteúdos e serviços externos gerais), assegurando o controlo de custos, a adequação dos gastos e a sistematização das análises custo-benefício como apoio à tomada de decisão;
 - Esforço permanente de adequação das estruturas e da organização a uma lógica de eficiência.
- Responsabilidade e transparência:
 - Desenvolvimento de práticas estruturadas de reporte (operacionais, financeiros), assegurando uma partilha de informação exemplar para com os "stakeholders" relevantes e entidades de supervisão;
 - Desenvolvimento de metodologias de planeamento robustas;
 - Realização sistemática de análises de "benchmark" junto de outros operadores, nomeadamente internacionais;
 - Desenvolvimento de políticas e relatórios de sustentabilidade;
 - Ações recorrentes de esclarecimento e defesa do modelo financeiro da RTP junto de entidades bancárias e outras.

4. Relações de dependência hierárquica e/ou funcional

As relações de dependência hierárquicas e/ou funcionais da estrutura orgânica da empresa, estão expressas no seu modelo de governo e organograma, ambos publicados no sítio da internet da RTP

(http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/estrutura_empresa.php).



Para com os restantes órgãos sociais, Conselho de Opinião, Conselho Fiscal e Conselho Geral Independente, não existe qualquer subordinação hierárquica, unicamente poderes que estão consignados nos estatutos.

Artigo 32.º Competências do Conselho de Opinião

1 - Compete ao Conselho de Opinião:

a) Indigitar para o Conselho Geral Independente duas personalidades que, não sendo membros do Conselho de Opinião, nem o tendo sido no mandato anterior, tenham reconhecido mérito e qualificações para o exercício das funções próprias daquele conselho geral nos termos do n.º 1 do artigo 14.º;

[Handwritten signatures and initials]

Rádio e Televisão de Portugal, SA

- b) *Apreciar os planos de atividade e orçamento relativos ao ano seguinte, bem como os planos plurianuais da sociedade;*
- c) *Apreciar o relatório e contas da sociedade;*
- d) *Pronunciar-se, para efeitos da avaliação prevista na alínea g) do artigo 11.º, sobre o cumprimento do serviço público de rádio e de televisão, tendo em conta as respetivas bases gerais da programação e planos de investimento, e ouvidos os responsáveis pelos conteúdos da programação e informação da sociedade e os diretores dos centros regionais da sociedade;*
- e) *Apreciar a atividade da sociedade no âmbito da cooperação com os países de expressão portuguesa e do apoio às comunidades portuguesas no estrangeiro;*
- f) *Emitir parecer sobre as iniciativas legislativas com incidência no serviço público de rádio e de televisão;*
- g) *Emitir parecer sobre o contrato de concessão a celebrar com o Estado, designadamente quanto à qualificação das missões de serviço público;*
- h) *Emitir, após audição pelo Conselho de Administração, parecer sobre a criação de quaisquer entidades que tenham como objetivo o acompanhamento da atividade do serviço público de rádio ou de televisão;*
- i) *Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- j) *Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos que os órgãos sociais entendam submeter-lhe a parecer;*
- k) *Emitir parecer vinculativo sobre as personalidades indigitadas para os cargos de provedores do telespectador e do ouvinte.*

2 - Os órgãos sociais da sociedade, assim como os responsáveis pelas áreas da programação e da informação, devem colaborar com o Conselho de Opinião na prossecução das suas competências.

Artigo 29.º Competências do Conselho Fiscal

Para além das competências estabelecidas na lei, cabe, em especial, ao Conselho Fiscal:

- a) *Examinar, sempre que o julgue conveniente, e, pelo menos, uma vez por mês, as contas da sociedade;*
- b) *Emitir parecer sobre o plano de atividades e orçamento e relatório de gestão e contas;*
- c) *Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral sempre que o entenda necessário;*
- d) *Solicitar ao Conselho de Administração a apreciação de qualquer assunto que entenda dever ser ponderado no âmbito das suas competências;*
- e) *Pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.*

Artigo 11.º Competências do Conselho Geral Independente

1 - Compete ao Conselho Geral Independente:

- a) *Eleger, de entre os seus membros, o presidente;*
- b) *Escolher os membros do Conselho de Administração, de acordo com um projeto estratégico para a sociedade proposto por estes, estando a designação do membro responsável pela área financeira sujeita a parecer prévio e vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças;*
- c) *Definir e divulgar publicamente as linhas orientadoras para a sociedade às quais se subordina o processo de escolha do Conselho de Administração e do respetivo projeto estratégico para a sociedade;*
- d) *Indigitar os membros do Conselho de Administração, nos termos previstos nos presentes estatutos;*
- e) *Propor a destituição dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23.º;*

Rádio e Televisão de Portugal, SA

f) *Supervisionar e fiscalizar a ação do Conselho de Administração no exercício das suas funções, no âmbito do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade assumido perante si;*

g) *Proceder anualmente à avaliação do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade e à sua conformidade com o contrato de concessão, ouvido o Conselho de Opinião, e atendendo à auditoria anual promovida pelo conselho regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, devendo esta avaliação ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

h) *Proceder à avaliação intercalar do cumprimento do projeto estratégico para a sociedade através de relatórios semestrais, devendo estes relatórios ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

i) *Emitir parecer sobre a criação de novos serviços de programas da sociedade ou alterações significativas aos serviços de programas já existentes;*

j) *Emitir parecer sobre a estratégia da sociedade no que diz respeito às suas obrigações legais de investimento em produção audiovisual e cinematográfica independente, o qual deve ser obrigatoriamente objeto de ampla divulgação pública;*

k) *Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas por lei, pelo contrato de concessão ou pela assembleia geral.*

2 - O Conselho Geral Independente não tem poderes de gestão sobre as atividades da sociedade.

5. *Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.*

Para além dos responsáveis de cada direção (gestores dos processos) a avaliação da gestão do risco é também exercida pelo órgão de auditoria interna e periodicamente, por auditorias externas, quer por empresas de especialidade.

6. *Principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos)*

A RTP tem identificados e sistematizados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (publicado no sítio da internet da RTP:

http://media.rtp.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/plano_contra_corrupcao.pdf), os principais riscos com aquela natureza, bem como as medidas implementadas e/ou em curso de implementação tendentes à sua eliminação, transferência ou mitigação.

A RTP em 2015 iniciou a elaboração de um manual de controlo interno prevendo a sua publicação em 2016. Este manual, tem como objetivo identificar os processos e procedimentos para os quais podem advir riscos financeiros ou patrimoniais, definindo as medidas de mitigação ou eliminação e a respetiva cadeia de responsabilidade, bem como a periodicidade de controlo ou auditoria para cada um desses riscos.

7. *Processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos*

No que respeita aos riscos integrantes do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas da RTP, a metodologia seguida foi a seguinte, em síntese:

- Levantamento das áreas da empresa que, pelas funções que lhe estão cometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas a estes riscos;
- Identificação e caracterização, dos potenciais riscos, em Matriz de Risco, por unidade orgânica integrante do Plano;
- Classificação dos potenciais riscos segundo uma escala em que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com uma ponderação feita entre da probabilidade de ocorrência (alta, média ou baixa) e o impacto previsível (alto, médio e baixo);
- Identificação e notação das medidas de prevenção a adotar, respetivo cronograma e responsáveis pela implementação.

Como instrumento de gestão dinâmico que o Plano é, ficou estabelecido que:

- Os responsáveis das estruturas devem controlar o Plano e propor ao Conselho de Administração atualização, sempre que sejam detetados riscos que importa prevenir;
- O Gabinete de Auditoria Interna deve analisar a execução do Plano e elaborar o respetivo relato;
- O Conselho de Administração acompanha o controlo periódico do cumprimento das regras estabelecidas pelo Plano e avalia, a cada momento, a exequibilidade do mesmo.

A RTP mantém-se empenhada em alargar o âmbito do seu Plano de gestão de riscos. Consideramos determinante a implementação de mecanismos de avaliação e gestão geral de riscos (incluindo os de corrupção) assentes em modelo de gestão de riscos integrado e transversal à organização que, de modo estruturado e sistematizado, integre o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da empresa e reforce o compromisso dos colaboradores na adoção da gestão de risco como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e na adoção de comportamentos de mitigação dos riscos.

8. *Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.*

A empresa é sujeita anualmente a auditorias financeiras realizadas pela IGF e por auditor independente nomeado pela ERC, para lá da auditoria externa corrente que também avalia o sistema de controlo interno. No exercício de 2015, não foram evidenciados quaisquer aspetos ou sugestões de melhoria de controlo interno por parte daquelas equipas de auditoria. Os relatórios de auditoria da IGF e da ERC são divulgados publicamente nos respetivos sítios de internet.

Os sítios da ERC e IGF disponibilizam a função pesquisar, no entanto para facilidade de acesso as respetivas hiperligações são:

<http://www.erc.pt/pt/estudos-e-publicacoes/auditorias-ao-servico-publico-de-radio-e-televsao>.

<http://www.igf.gov.pt/inspecao-geral-de-financas-publicacoes-abstract.aspx?v=754bd572-aecc-4d29-a4e9-9c3f254f6ebd>

C. Regulamentos e Códigos

1. *Regulamentos internos e externos*

O n.º 5 do artigo 38.º da Constituição da República Portuguesa incumbe o Estado de garantir a existência e o funcionamento de um serviço público de rádio e de televisão.

A missão e os objetivos do serviço público de televisão e de rádio estão estabelecidos na Lei da Televisão (Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, alterada pelas Leis n.º 8/2011, de 11 de Abril, n.º 40/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29 de julho) e na Lei da Rádio (Lei n.º 54/2010, de 24 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 38/2014, de 9 de julho e n.º 78/2015, de 29/07), assim como no Contrato de Concessão de Serviço Público de Rádio e de Televisão (celebrado a 6 de março de 2015), para o qual aquela legislação remete a definição dos termos da prestação do serviço. Assim, é o Contrato de Concessão que define pormenorizadamente os objetivos do serviço público e os direitos e obrigações da RTP e do Estado concedente, tanto em termos quantitativos como qualitativos, e os critérios de avaliação do cumprimento do serviço público.

Os estatutos da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. (RTP), concessionária do serviço público de rádio e televisão, foram aprovados pela Lei n.º39/2014, de 9 de julho, e preveem um modelo de governação cujo poder de supervisão e fiscalização é concedido ao Conselho Geral Independente a quem caber a verificação do cumprimento das obrigações de serviço público de rádio e televisão previstas no contrato de concessão celebrado entre a RTP e o Estado, cabendo-lhe definir as linhas de orientação estratégica e escolher o Conselho de Administração e respetivo projeto estratégico para a sociedade.

CGM

Para o cumprimento das obrigações que lhe estão cometidas, o Estado garante o financiamento do serviço público de rádio e televisão. Com as mais recentes alterações à Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto (entretanto revista pelos Decretos-leis n.ºs 169-A/2005, 230/2007 e 107/2010 e pelo art.º 174.º da Lei n.º 66-B/2012), produzidas pelo art.º 167.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014, ficou estabelecido o atual modelo de financiamento baseado unicamente na contribuição para o audiovisual (CAV) e em receitas comerciais próprias (as indemnizações compensatórias foram abolidas a partir de 2013).

No âmbito da legislação referida, e tendo em vista aferir o cumprimento dos objetivos e obrigações do serviço público, a atividade da concessionária está sujeita ao acompanhamento, controle e/ou fiscalização de diversas entidades, tais como a Assembleia da República, a Entidade Reguladora para a Comunicação Social, o Conselho Geral Independente e o Conselho de Opinião (os dois últimos são órgãos estatutários da empresa). Nos termos do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e de Televisão, o Estado mantém, através dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e da comunicação social, o poder de fiscalização externa do cumprimento do respetivo contrato. Para o efeito, a RTP apresenta anualmente à dupla tutela um Relatório onde se pormenoriza informação sobre o cumprimento do orçamento e das obrigações do serviço público. Os Planos de Atividades e de Investimentos e o Orçamento estão sujeitos à aprovação do Ministro das Finanças e do membro do Governo responsável pela área da Comunicação Social, após pareceres do Conselho Fiscal e do Conselho de Opinião. A Inspeção-Geral de Finanças fiscaliza, no plano financeiro, o cumprimento dos Contratos de Concessão.

A cadeia de responsabilidade pelo cumprimento do serviço público inicia-se nos diretores de programas e de informação dos diversos serviços de programas da RTP e da RDP, que detêm, dentro das condições financeiras definidas, a exclusiva competência de selecionar e escolher os respetivos conteúdos, ou seja, o poder editorial. Eles respondem perante a entidade que os designa (após parecer positivo da ERC), o Conselho de Administração da RTP, que por sua vez, presta contas ao Conselho Geral Independente. Este órgão interno tem também o poder de propor ao Estado a destituição dos membros do Conselho de Administração da RTP, entre outras situações gravosas, em caso de incumprimento do contrato de concessão ou verificado o incumprimento do projeto estratégico para a sociedade que assumiram perante si aquando da sua indigitação.

Em matéria de gestão de recursos humanos e às relações entre a empresa e os seus trabalhadores é aplicável o Acordo de Empresa recentemente celebrado entre a empresa e os sindicatos representativos do pessoal ao seu serviço, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego n.º 36, de 29 de Setembro de 2015. Em matéria laboral são ainda aplicáveis as regras relativas ao funcionamento interno publicadas através de ordem de serviço.

Os trabalhadores da RTP, e os seus órgãos estatutários estão abrangidos pela Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, que estabelece os mecanismos das reduções remuneratórias temporárias. A mesma lei prevê a reversão da redução remuneratória em 20% a partir de janeiro de 2015.

A remuneração ilíquida dos gestores públicos está ainda sujeita à redução de 5% nos termos do artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 27 de fevereiro.

Para além deste quadro legal específico, à RTP, enquanto empresa pública, aplica-se o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014, de 30 de Setembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial. Nos termos conjugado do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, alterada pelo DL n.º 157/2014, de 24 de outubro, e do previsto na Lei n.º 148/2015, de 09 de setembro, a RTP é considerada uma entidade de interesse público e nessa medida está sujeita aos modelos de administração e fiscalização previstos no Código das Sociedades Comerciais em que o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas a quem compete emitir a certificação legal de contas, não integra o respetivo órgão de fiscalização.

A RTP está sujeita ao regime previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março (estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas).

A RTP é, desde 2011, uma «entidade pública reclassificada» (EPR) integrada num subsector da Administração Central (Presidência do Conselho de Ministros) (cfr. artigo 2.º, n.º 5, da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho. Assumindo a qualidade de EPR, a RTP encontra-se ao abrigo de um conjunto de regras definidas na LEO.

A RTP é considerada uma entidade adjudicante nos termos e para os efeitos do artigo 2.º, n.º 2, al. a), do Código dos Contratos Públicos, sendo que este diploma legal lhe é aplicável (i) quando o objeto dos contratos a celebrar pela RTP abranja prestações típicas de empreitadas de obras públicas, concessões de obras públicas, concessões de serviços públicos, locações ou aquisições de bens móveis e aquisições de serviços; e (ii) desde que o contrato a celebrar não esteja inserido no conjunto de contratos excluídos do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos (nos termos dos artigos 4.º e 5.º, ambos do Código dos Contratos Públicos);

Relevante, também, para a sua atividade, no que se refere a publicidade, e para além do cumprimento das regras constantes do Código da Publicidade, a empresa está inserida num sistema de autodisciplina, cujos princípios orientadores constam de um Código de Conduta (Instituto Civil da Autodisciplina da Publicidade), estando, ainda, vinculada a Acordos de Autorregulação (Menções de Patrocínio e Colocação de Produto/Ajudas à Produção, Concursos com Participação Telefónica).

Toda a documentação referida está disponível no sítio da internet da RTP:

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/regulamentos.php>.

Outras hiperligações relevantes do sítio da internet da RTP são as seguintes:

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/>

http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rc_anual.php

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rs.php>

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/codigoetica.php>

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/missao.php>

2. Código de ética

(artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

O atual Código de Ética está disponível no sítio da RTP abaixo referido:

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/codigoetica.phpp>,

possibilitando-se assim o conhecimento por parte de colaboradores, parceiros comerciais e restante público dos princípios éticos que suportam a atividade da empresa.

Pretende-se com este Código que os colaboradores interiorizem essas normas, transformando-as numa marca identitária da empresa e da sua diferenciação:

- Consolidar a confiança entre a RTP e os seus colaboradores, parceiros, público, acionista e entidades reguladoras;
- Clarificar junto de funcionários e colaboradores, regras de conduta respeitadas quer nas relações internas, quer na relação com fornecedores e público;
- Desenvolver dentro da RTP uma vivência e partilha de valores comuns reforçando a sua própria identidade.

A atual versão do Código de Ética data de 2008, estando em curso a sua revisão e prevista a sua conclusão ainda no primeiro semestre de 2016.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)

(alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro)

(artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A empresa cumpre a legislação e a regulamentação em vigor relativa à prevenção da corrupção, designadamente mantém atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de

Corrupção e de Infrações Conexas, elaborado com base nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), dirigidas aos órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, ou valores públicos, independentemente da sua natureza. O Plano está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

Igualmente, tem sido elaborado Relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos de corrupção ativa ou passiva, mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. O documento, designado de 'Relatório Síntese', está disponível para consulta no sítio da internet da RTP.

A hiperligação a estes documentos é a seguinte:

http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/plano_contracorrupcao.php

D. Deveres especiais de informação

1. Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação

(alíneas d) a i) do n.º1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

a) *Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades;*

DGTF (Direção Geral do Tesouro e Finanças) /SIRIEF (Sistema Informático de Recolha de Informação Económica e Financeira)

b) *Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*

DGTF/SIRIEF

DGO (Direção Geral do Orçamento) /SIGO (Sistema de informação de Gestão Orçamental)

DGO/SOL (Serviços online da DGO)

c) *Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*

DGTF/SIRIEF

DGO/SIGO

DGO/SOL

d) *Orçamento anual e plurianual;*

DGTF/SIRIEF

DGO/SIGO

DGO/SOL

e) *Documentos anuais de prestação de contas;*

DGTF/SIRIEF

f) *Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

DGTF/SIRIEF

As hiperligações aos sítios da DGTF e DGO são as seguintes:

<http://www.dgtf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

<http://www.dgo.pt/apoioaoservicos/Paginas/Documentacao.aspx?CategoriaDocumentos=Classificadores>

2. *Plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência*
(n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A informação acima referida encontra-se disponível no sítio da RTP através dos seguintes relatórios:

- Relatório Cumprimentos das obrigações de serviço público
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>
- Relatório e Contas
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/informacao-anual/>
- Relatório de Governo Societário
http://media.rtp.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/RGS2014_Completo.pdf
- Relatório de Sustentabilidade
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/relatorio-de-sustentabilidade-2/>
- Missão
<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/missao.php>

E. Sítio da Internet

1. *Endereço(s) utilizado(s)⁹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade*
(artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro):

- a) *Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;*

<http://media.rtp.pt/institucional/contactos/gerais/>

- b) *Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;*

<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/estatutos/>

- c) *Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;*

- Órgãos Sociais
Conselho Geral Independente
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-geral-independente/>
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/informacao-anual/>
Conselho de Administração
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-administracao/>
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/informacao-anual/>
Conselho Fiscal
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-fiscal/>
<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/informacao-anual/>
- Outros Órgãos
Conselho de Opinião
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/conselho-de-opiniao/>
Provedores
<http://media.rtp.pt/institucional/orgaos-sociais/provedores/>

- d) *Documentos de prestação de contas anuais¹⁰ e, caso aplicável, semestrais;*

<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/informacao-anual/>

- e) *Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;*

⁹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

¹⁰ Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>

- f) *Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.*

<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/informacao-anual/>

A informação acima mencionada, também se encontra disponível no sítio do SEE:

<http://www.dgff.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas/entity/rtp-radio-e-televisao-de-portugal-sa>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. *Contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público*

(n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

De acordo com o artigo n.º 167º da Lei n.º 83-C/2013, LOE 2014, que altera a Lei n.º 30/2003:

- O financiamento dos serviços públicos de radiodifusão e de televisão é assegurado por meio de cobrança da contribuição para o audiovisual e pelas receitas comerciais dos respetivos serviços;
- As receitas de publicidade do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão devem ficar preferencialmente afetas ao serviço da dívida e, posteriormente, a novos investimentos ou a constituição de reservas;
- Todas as atividades comerciais do operador que explore a concessão de serviço público de radiodifusão e de televisão têm de ser exercidas nas condições do mercado, devendo, designadamente, qualquer exploração comercial de programas ou venda de espaços publicitários pelo operador ser efetuada a preços de mercado

A Lei 30/2003 de financiamento do serviço público e suas alterações estão disponíveis em:

<http://www.erc.pt/pt/servico-publico>

2. *Contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável*

(n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)¹¹

Elementos a constar:

- Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;*
- Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;*
- CrITÉRIOS de avaliação e revisão contratuais;*
- Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;*
- Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;*
- Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.*

Os deveres de informação estão explicitados no Contrato de Concessão do serviço Público de Rádio e Televisão disponível em:

http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/contrato_concessao_pdf.php

Ao abrigo do Contrato de Concessão do Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), cláusula 29ª, a RTP elabora anualmente um relatório onde divulga informação sobre:

- O cumprimento do orçamento e das obrigações de serviço público impostas pela lei e pelo CCSP;

¹¹ Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas.

- O cumprimento do projeto estratégico aprovado pelo Conselho Geral Independente;
- Indicadores e critérios que permitem aferir os princípios de rigor, proporcionalidade e transparência;
- Observância dos objetivos e das obrigações de serviço público.

Este relatório, para além de referir as ações desenvolvidas na Rádio e Televisão durante o ano, apresenta uma série de indicadores que refletem o desempenho da RTP como concessionária do serviço público, nomeadamente e como exemplos:

- Televisão e Rádio: N.º médio de programas e horas exibidos e respetiva comparação com o exigido no CCSP;
- Receitas de publicidade;
- Audiência anual dos canais RTP;
- Análise de resultados por obrigação de serviço público – ótica financeira;
- Financiamento público-transparência e proporcionalidade.

O Relatório de Cumprimento das Obrigações de Serviço Público, disponível no sítio da Internet da RTP:

<http://media.rtp.pt/institucional/informacao/relatorio-de-servico-publico-relatorio-e-contas/>.

Em junho de 2015 foi assinado entre a RTP e a IGF um protocolo cujo objeto é identificar as obrigações de informação da RTP, bem como os respetivos procedimentos de elaboração e recolha, que permitam à IGF o exercício eficaz do controlo financeiro que lhe está cometido pela cláusula 32ª, n.º 1, do Contrato de Serviço Público de Rádio e Televisão (CCSP), em vigor, assinado em 6 de março de 2015. Os objetivos do protocolo são:

- Definição da estrutura do Relatório;
- Definição dos critérios de imputação, seus objetivos e princípios;
- Identificação de todas as fontes de informação utilizadas.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais

Cabe à Assembleia-Geral deliberar sobre a fixação das remunerações e o montante das senhas de presença a atribuir aos titulares dos demais órgãos sociais.

Ao Conselho de Administração compete estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e a regulamentação do seu funcionamento interno, designadamente o quadro de pessoal e a respetiva remuneração.

A remuneração dos Provedores do ouvinte e do telespectador é fixada pelo Conselho de Administração, que assegura igualmente o pagamento das despesas necessárias ao exercício das suas funções.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Descrição
Conselho Geral Independente	DUE
Conselho de Opinião	DUE
Conselho de Administração	DUE
Provedores do ouvinte e do telespectador	Conselho de Administração

Nota: mapa completado e adaptado ao modelo de governo em vigor na entidade.

2. Mecanismos¹² adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses

(artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

As despesas de cada membro de órgão societário são aprovadas por um membro distinto desse órgão, ou caso aplicável pelo órgão executivo.

¹² Mecanismos diversos dos inerentes às declarações a que se refere o ponto 3, seguinte.

3. *Declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses*

Aquando da nomeação do Conselho de Administração que entrou em funções a 18 de Setembro 2012 esta obrigação declarativa não vigorava, e esses gestores subscreveram essa afirmação na aprovação do Relatório de Governo Societário de 2013.

Os atuais membros do Conselho de Administração, nomeado a 6 de Fevereiro 2015, subscreveram as Declarações de Conflito de Interesses nos termos do disposto no nº1 do artigo 52º do DL 133/2013, que foram entregues ao órgão de fiscalização-Conselho Fiscal e à Inspeção Geral de Finanças.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

1. *Composição da comissão de fixação de remunerações*

Não existe comissão de fixação de remunerações na RTP.

C. Estrutura das Remunerações

1. *Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização*

Conselho de Administração

Remuneração apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicadas no D.R. 1ª série, de 14 de fevereiro, sem prejuízo do disposto com a aplicação das reduções remuneratórias previstas no artigo 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e no n.º 1 e alínea o) do n.º 9, ambos do artigo 33º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 (LEO 2014), bem como de outras reduções remuneratórias que venham a ser legalmente definidas.

Concelho Geral Independente

Valor fixado pela deliberação social unanime por escrito, de 24 de janeiro de 2015.

Conselho Fiscal

Valor fixado pela deliberação social unanime por escrito, de 30 de dezembro de 2012, sujeito às reduções remuneratórias em vigor.

2. *Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos*

Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável.

3. *Componente variável da remuneração, critérios de atribuição*

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

4. *Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração*

Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável.

5. *Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para atribuição de prémio*

Por não estar todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável.

6. Regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores

Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável.

D. Divulgação das Remunerações

1. Montante anual da remuneração auferida

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	S	n.a.	8.740,00	-
Nuno Artur Neves Melo da Silva	S	n.a.	6.459,11	-
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	S	n.a.	4.001,35	1.600,54

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado [S/N]	Classificação [A/B/C]	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Alberto Manuel Rosete da Ponte	S	n.a.	5.001,68	2.000,68
Luiana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos	S	n.a.	4.001,35	1.600,54
António José Beato Teixeira	S	n.a.	4.001,35	1.600,54

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2015 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	126.441	-	126.441	18.334	2.402	110.509
Nuno Artur Neves Melo da Silva	93.443	-	93.443	13.549	1.775	81.670
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	77.704	-	77.704	11.267	1.476	67.914
			297.588	43.150	5.653	260.093

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2015 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Alberto Manuel Rosete da Ponte	30.575	-	30.575	4.433	581	26.723
Luiana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos	29.455	-	29.455	4.271	560	25.744
António José Beato Teixeira	24.877	-	24.877	3.607	473	21.742
			84.907	12.311	1.614	74.209

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€) (correspondente a 11 meses)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Gonçalo Trigo de Morais de Albuquerque Reis	-	-	Segurança Social	22.668	-	-	n.a.	n.a.
Nuno Artur Neves Melo da Silva	-	-	Segurança Social	19.599	-	-	n.a.	n.a.
Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé	-	-	Segurança Social	16.255	-	-	n.a.	n.a.
			Segurança Social	58.522	-	-	n.a.	n.a.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€) (correspondente a 1 mês)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
(Nome)	Diário	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	[identificar]	Encargo anual da entidade
Alberto Manuel Rosete da Ponte*	-	-	Segurança Social	4.640	-	-	n.a.	n.a.
Luiana Cristina Vieira Nunes Carvalho dos Santos*	-	-	Segurança Social	4.749	-	-	n.a.	n.a.
António José Beato Teixeira*	-	-	Segurança Social	3.799	-	-	n.a.	n.a.
			Segurança Social	13.188	-	-	n.a.	n.a.

2. *Montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio*

Não existem sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável.

3. *Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios*

Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável.

4. *Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos*

No exercício de 2015 não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

5. *Montante anual da remuneração auferida*

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4 = (1)-(2)+(3))
António de Barros Lima Guerreiro	22.433	3.253	426	19.607
João Manuel Cravina Bibe	12.502	1.593	194	11.103
José Manuel Fusco Gato	12.502	1.683	213	11.031
	47.437	6.529	833	41.741

af
ml
G

6. *Remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral*

Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, tal não é aplicável.

VIII. **Transações com partes Relacionadas e Outras**

1. *Mecanismos implementados para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações*

A RTP tem participações noutras empresas num total de 351.556,24 euros, sendo as empresas as seguintes:

- Multifusão – Meios e Tecnologias de Comunicação, Lda; (em liquidação)
- Cooperativa Sinfonia; (em liquidação)
- Cooperativa do pessoal da TAP; (em liquidação)
- NP – Notícias de Portugal Coop. Inform.; (participação de 8%)
- Euronews Editorial; (participação de 1,64%)
- Europe News Operations; (uma ação detida)
- Lusa – Agência de Notícias de Portugal, SA. (participação de 0,03%)

No período em análise não existiram quaisquer transações envolvendo os gestores e pessoas ou entidades relacionadas.

Na eventualidade dessas transações se verificarem as mesmas teriam obrigatoriamente de ser comunicadas ao Revisor Oficial de Contas e ao Conselho Fiscal, o controlo e auditoria também nesta matéria, estão cometidos a essas entidades que emitiram parecer positivo sobre o presente relatório.

2. *Informação sobre outras transações:*

a) *Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços*

No que respeita às aquisições de bens e serviços, “regidas pelas normas da contratação pública” procurou manter-se a linha de orientação que tem vindo a ser desenvolvida, que visa a melhoria da capacidade de resposta, através da agilização dos processos e da tipificação dos procedimentos, sem prejuízo do estrito cumprimento do enquadramento legal em vigor – Código dos Contratos Públicos e das normas internas vigentes. Ao nível dos sistemas de informação foi mantido o pleno acesso à plataforma eletrónica de negociação adotada, com o lançamento sistemático através da referida plataforma, de todas as aquisições de valor superior a 5.000€, desde que dirigidas a mais que um fornecedor.

b) *Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado*

No período em análise não existiram quaisquer transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) *Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)*

Fornecedor	Valor em euros
MEO	9.778.908,26
GALP POWER	2.594.346,23
SPA	2.188.000,00
Total	14.561.254,49

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹³:

Os Relatórios de Sustentabilidade da empresa encontram-se disponíveis em: <http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rs.php>

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Conforme descrito na “mensagem do Conselho de Administração” do relatório e contas de 2015, a disponibilizar no sítio da internet da RTP:

(http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rc_anual.php)

“A 9 de fevereiro de 2015 o atual Conselho de Administração entrou em funções na RTP. No âmbito do novo modelo de governo, após o Conselho Geral Independente (doravante designado por CGI) ter definido as “Linhas de Orientação Estratégicas” a adotar, o Conselho de Administração apresentou um Projeto Estratégico que foi aprovado pelo CGI e que norteia o caminho a seguir. De facto, o Projeto Estratégico constitui uma visão de futuro, uma ambição, um conjunto de objetivos que nos compromete e que permitirá a devida avaliação do trabalho em curso.

Os pontos-chave do Projeto Estratégico assentam na valorização da RTP enquanto operador de serviço público, na aposta no digital e numa gestão empresarial com eficiência.

É nosso entendimento que a RTP deve reencontrar a sua matriz clássica de serviço público e em 2015 reorientou-se a empresa e os seus conteúdos para uma lógica de qualidade, de referência, que acrescente valor ao panorama do audiovisual, diferenciadora face aos operadores privados. Julgamos que quanto mais assumida for essa opção, mais forte será o posicionamento da RTP, mais valorizada será a nossa oferta e mais respeitada será a empresa.

...

A nível de gestão empresarial, a RTP atuou num registo de eficiência e administração rigorosa dos recursos, alcançando um resultado operacional (EBITDA) que é suficiente para cobrir os encargos financeiros e com investimentos, assegurando assim um patamar de sustentabilidade económica. Refira-se ainda a contratualização de um financiamento estruturado de médio e longo prazo junto de um consórcio com os principais bancos nacionais, dando estabilidade financeira à RTP e transmitindo credibilidade ao nosso projeto empresarial.

Em suma, no ano de 2015 a RTP iniciou um processo de mudança de rota e as nossas equipas foram capazes de reconciliar a RTP com a sua missão de serviço público e com os portugueses, assumindo os desígnios da qualidade, da diferenciação e da inovação.”

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Conforme descrito na “mensagem do Conselho de Administração” do relatório e contas de 2015, a disponibilizar no sítio da internet da RTP:

(http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rc_anual.php)

“Fomentámos um ambiente de qualidade, reunindo equipas e projetos mobilizadores nas áreas da informação, da ficção, da rádio, da televisão, do online, das autopromoções. Voltámos a apostar na produção interna, aproveitando as excelentes capacidades da RTP, os seus profissionais, os seus estúdios, o seu saber fazer, reduzindo as práticas de outsourcing e revitalizando as competências próprias. Promovemos um ambiente de valorização dos nossos recursos e assinámos um novo Acordo de Empresa com todos os sindicatos, gerando um enquadramento de estabilidade laboral. Normalizámos as relações com o setor, reunindo de forma aberta e frequente com entidades e associações diversas e

¹³ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

assegurando um papel construtivo da RTP no audiovisual. Assumimos um compromisso forte e recorrente no apoio à indústria do cinema e no fomento à produção nacional, colaborando estreitamente com os produtores independentes, lançando processos estruturados de consultas ao mercado e posicionando a RTP como um motor do desenvolvimento de conteúdos em português.

Valorizámos os arquivos históricos, facilitando cada vez mais o acesso do público e para fins académicos, culturais e científicos, preparando a sua progressiva disponibilização online e investindo na sua digitalização.

Definimos uma ambiciosa estratégia para colocar a RTP na linha da frente do digital e iniciámos a transformação total da nossa oferta online, preparando a reformulação dos nossos sites, modernizando o webdesign, permitindo experiências crescentemente personalizadas nas novas plataformas, inovando para atrair públicos mais jovens, mais móveis e para chegar com impacto aos portugueses espalhados pelo mundo e que já representam mais de 30% das visitas aos nossos sites e aplicações.

Aproximámos a RTP de uma série de entidades culturais relevantes, transmitindo o nosso interesse em trabalhar de perto com fundações, museus e institutos, realizando projetos comuns, promovendo as artes e o conhecimento e posicionando a RTP como um agente ativo nestes domínios.

Foi dada especial atenção às necessidades que os Centros Regionais da Madeira e dos Açores têm em matéria de instalações e equipamento, o que resultou na identificação de um conjunto de iniciativas e num plano de investimento para estes centros, cujo início de implementação se verificou em 2015.

Na área de conteúdos, foram profundamente reformulados em 2015 o canal de informação, dando origem à RTP3, bem como a RTP Memória, trazendo um carácter temático e inovador à emissão dos nossos programas históricos, e a Antena 3, que se apresentou como "a alternativa pop". Foram ainda dados passos relevantes para a melhoria e mudança em outros canais e antenas, que terão impacto em 2016. Na área da informação, apostou-se em 2015 cada vez mais numa lógica de pluralismo, isenção e rigor. Na área da programação destaca-se a aposta numa política estruturada de ficção, com o arranque de uma prática de produção e emissão recorrente de séries de produção nacional com elevada qualidade. Iniciou-se um processo de modernização da RTP Internacional, acrescentando novos programas na área da inovação, empreendedorismo e conhecimento, e preparando o arranque das emissões da RTP Açores e Madeira na América do Norte, bem como o projeto de lançamento da RTP3 Internacional, levando a nossa atualidade informativa para comunidades emigrantes crescentemente ilustradas.

Assumimos em 2015 um forte compromisso em contribuir ativamente para a melhoria da oferta da Televisão Digital Terrestre (doravante designada por TDT), através da emissão da RTP3 e RTP Memória, de acordo com a solução setorial a definir pelas entidades competentes."

3. *Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial*

a) *Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado*

(artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A RTP, como empresa socialmente responsável, tem procurado, neste âmbito prosseguir com uma melhoria contínua com novas medidas e novas iniciativas. A nível interno o diálogo e concertação permanentes com todas as entidades representativas dos trabalhadores permitiram criar um clima interno construtivo de que o novo Acordo de Empresa, envolvendo todos os sindicatos, é o exemplo mais ilustrativo. O compromisso da RTP com uma opção de responsabilidade social traduziu-se também em ações concretas nos domínios da proteção na parentalidade e na conciliação do trabalho com a vida familiar, tendo sido criados novos apoios aos trabalhadores com filhos em idade escolar e promovidas ações para a igualdade de género e não discriminação.

Na vertente social a RTP sempre se associou a causas e projetos e sobretudo na ajuda a iniciativas sociais na área da solidariedade social, direitos humanos, saúde, cultura e

ambiente, quer através dos seus programas na rádio e na televisão, quer através da publicidade institucional em antena.

A RTP+, marca criada em 2012, continuou o seu caminho de abraçar projetos de cariz social assente em valores e atividades de solidariedade social, estreitou laços emocionais e a confiança entre a marca e a RTP. Neste âmbito a RTP apoiou e associou-se a causas que procuram contribuir para melhorar a vida de quem delas beneficia, como: “Maratona da Saúde 2015:Diabetes”, “Pirilampo Mágico”, “Associação Salvador” e “Natal dos Hospitais”.

b) *Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial*

(artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Em termos de responsabilidade ambiental a RTP pretende ter sempre presente a sustentabilidade na sua atividade e tem implementado, ao longo dos anos, uma série de boas práticas, desde a redução dos circuitos de iluminação e introdução de programação horária para redução de consumos, aos detetores de presença nalgumas áreas e substituição de iluminação nas zonas de estacionamento. Em 2015 prosseguimos com melhorias na política de racionalização de frota através de um melhor planeamento de meios o que permitiu uma redução da frota automóvel. Paralelamente, manteve-se a opção por viaturas de baixa cilindrada, com menores emissões de gases poluentes e de menor consumo de combustível, bem como a aquisição de algumas viaturas elétricas.

Em 2015 a RTP continuou com a sua política de racionalização de água com a substituição global de torneiras no Edifício Sede.

No que respeita à gestão de resíduos, a RTP privilegia a reciclagem dos materiais e sua reutilização. As instalações da empresa dispõem de contentores que permitem a seleção dos resíduos, nomeadamente de papel/cartão, plástico e vidro. São ainda recolhidas pilhas, baterias e outros resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, que são encaminhados para entidades certificadas que garantem um destino adequado a estes resíduos.

Quando são substituídos computadores e outros equipamentos eletrónicos pela empresa, os equipamentos antigos, caso se encontrem em bom estado, são doados a instituições de cariz social.

c) *Planos de igualdade*

(n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

O respeito pelo próximo e a igualdade de tratamento e não discriminação são valores que constam nos códigos de ética e de conduta empresarial, incorporando nas suas estratégias de gestão os princípios de igualdade entre mulheres e homens, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios.

Assim, estes temas estão assegurados pela política não discriminatória das práticas de contratação e nas políticas de conciliação da vida familiar e profissional, contempladas no Acordo da Empresa com diversas medidas de apoio que extravasam o regulamentado legalmente, como, por exemplo, dispensas de 2 horas no dia de aniversário dos filhos.

A Empresa intervém na integração das pessoas com deficiência e no âmbito da responsabilidade social, quer promovendo estágios e colaborações diversas, quer promovendo formas de adaptação ao meio laboral com aumento das capacidades de autonomia.

Mais informação sobre esta matéria encontra-se no Relatório e Contas 2015 (http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rc_anual.php) e no Relatório de Sustentabilidade (<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rs.php>).

d) *Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género*

O diálogo e concertação permanentes com todas as entidades representativas dos trabalhadores permitiram criar um clima interno construtivo, de que o novo Acordo de Empresa, envolvendo todos os sindicatos, é o exemplo mais ilustrativo.

O compromisso da RTP, como interveniente de responsabilidade social, traduziu-se também em ações concretas nos domínios da proteção na parentalidade e na conciliação do trabalho com a vida familiar.

Ainda no plano social foi melhorada e ampliada a oferta dos serviços clínicos, criados novos apoios aos trabalhadores com filhos em idade escolar e promovidas ações para a igualdade de género e não discriminação, no âmbito das políticas de responsabilidade e boas práticas.

Foram fomentados e intensificados contactos com associações de solidariedade, tais como a Associação Salvador, Banco Alimentar, Acapo, entre outras, incentivando o voluntariado e a integração socioprofissional.

A RTP encontra-se representada no Fórum Empresas para a Igualdade - IGEN e colabora no desenvolvimento de ações deste grupo, participando nas atividades agendadas no âmbito dos compromissos assumidos e na implementação das ações propostas.

À semelhança do referido nos pontos anteriores, as medidas concretas referentes ao princípio da igualdade do género encontram-se descritas no Relatório de Sustentabilidade, disponível no sítio da RTP:

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/governodasociedade/rs.php>.

e) *Políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade*

(n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A RTP tem apostado de forma continuada em políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, nomeadamente através do Centro de Formação, cujo trabalho desenvolvido é anualmente descrito tanto no Relatório e Contas como no Relatório de Sustentabilidade, disponíveis no sítio da RTP,

<http://www.rtp.pt/wportal/grupo/index.php>.

f) *Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo*

(vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista

A gestão da RTP em 2015, assentou no Projeto Estratégico para a Rádio e Televisão de Portugal que o CA apresentou ao CGI em janeiro.

Decorrente deste plano iniciou-se a renovação dos processos de trabalho, reformulação das soluções tecnológicas de forma a aumentar a eficiência e fundamentalmente a definição de uma estratégia para a migração do formato de televisão para HD.

O projeto estratégico aprovado em 2015 e disponível em

http://media.rtp.pt/institucional/wp-content/uploads/sites/31/2015/07/projetoEstrategicoRTP_28Jan2015.pdf

endereça os planos de ação para o futuro e criação de valor para o acionista.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹⁴ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁵ deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

A RTP está em condições de cumprir integralmente os princípios de bom governo emanados das disposições legais.

Conforme Relatório de Análise 257/2015, de 9 de novembro, da UTAM, relativo ao Relatório de Governo Societário 2014 da RTP – Reanálise subordinada aos comentários insertos no Relatório 195/2015, de 26 de agosto, da UTAM, a RTP corrigiu a generalidade das lacunas antes detetadas, através do Aditamento ao Relatório de Governos Societário, aprovado pela UTAM. Resumidamente, das 26 observações/recomendações da UTAM, 21 foram corrigidas e 5 não carecem de reanálise.

¹⁴ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

af
uf h

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2015				página	identificação			UTAM
					sim	não	n.a. justificada	observações
0			Formal					
	1		Documentos devidamente assinados		✓			
I			Síntese					
			Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015	2	✓			
II			Missão, Objetivos e Políticas					
	1		Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a empresa					
		a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	2	✓			
		b)	Indicação da visão que orienta a empresa	2	✓			
		c)	Indicação dos valores que orientam a empresa	3	✓			
	2		Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida, designadamente:					
		a)	Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros	3	✓			
		b)	Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar	5	✓			
	3		Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da empresa	5	✓			
	4		Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa	5		✓	Os objetivos e obrigações de Serviço Público estão definidos na Lei e no Contrato de Concessão e não havendo orientações expressas e específicas, não se aplica o definido neste ponto	
III			Estrutura de Capital					
	1		Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	5	✓			
	2		Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	6	✓			
	3		Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	6	✓			
IV			Participações Sociais e obrigações detidas					
	1		Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	6	✓			
	2		Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	7	✓			
	3		Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	8	✓			
	4		Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade	8		✓	RTP tem um acionista único, o seu capital social está integralmente realizado pelo Estado, pelo que não se aplica o definido neste ponto	
V			Órgãos Sociais e Comissões					
	A		Mesa da Assembleia Geral					
		1	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	8		✓	As funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, pelo que o preenchimento do quadro não é aplicável	
		2	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	9	✓			
	B		Administração e Supervisão					
		1	Identificação do modelo de governo adotado	9	✓			
		2	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	9	✓			
		3	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	11	✓			
		4	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	12	✓			
		5	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	12	✓			
		6	Teor da Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	15	✓			
		7	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto	16		✓	Pela inexistência de qualquer das situações descritas, não se aplica aos administradores e aos membros do Conselho Geral Independente	
		8	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade	16	✓			
		9	Funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo					
		a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	19	✓			
		b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	19	✓			
		c)	Órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	20	✓			
		d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	21	✓			

C. G. M.

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2015			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
C		Fiscalização					
	1	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	21	✓			
	2	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais	21	✓			
	3	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	22	✓			
	4	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:					
	a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	24	✓			
	b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	24	✓			
	c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	24	✓			
	d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	24	✓			
D		Revisor Oficial de Contas					
	1	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	24	✓			
	2	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à sociedade	24	✓			
	3	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	25	✓			
	4	Outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	25	✓			
E		Auditor Externo					
	1	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da sociedade e/ou do grupo	25	✓			
	2	Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	26	✓			
	3	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	26	✓			
	4	Indicação do montante da remuneração anual paga pela sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços constantes da tabela da página 8, modelo de Relatório de Governo Societário incluído nas Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2014	26	✓			
VI		Organização Interna					
A		Estatutos e Comunicações					
	1	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade	27	✓			
	2	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na sociedade	27	✓			
	3	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	27	✓			
B		Controlo interno e gestão de riscos					
	1	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a empresa)	27	✓			
	2	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	28	✓			
	3	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da sociedade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	28	✓			
	4	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade	29	✓			
	5	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	31	✓			
	6	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade	31	✓			
	7	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	31	✓			
	8	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	32	✓			
C		Regulamentos e Códigos					
	1	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da empresa onde estes se encontram disponíveis para consulta	32	✓			
	2	Referência à existência ou aderência de códigos de conduta e de um Código de Ética com a data da última atualização, em que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como a forma de divulgação junto dos seus colaboradores, clientes, fornecedores e a forma como é efetuada. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa ou outros credores que não fornecedores ou de um modo geral qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa	34	✓			
	3	Referência à existência de Planos de Ação para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências. Indicação do local no sítio da empresa onde se encontra publicitado o respetivo relatório	34	✓			

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2015			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
D		Deveres especiais de informação					
	1	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, a saber:					
	a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	35	✓			
	b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	35	✓			
	c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	35	✓			
	d)	Orçamento anual e plurianual	35	✓			
	e)	Documentos anuais de prestação de contas	35	✓			
	f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	35	✓			
	2	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação do desenvolvimento da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	36	✓			
E		Sítio de Internet					
	1	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s), incluindo as hiperligações, na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:					
	a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais	36	✓			
	b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	36	✓			
	c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	36	✓			
	d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	36	✓			
	e)	Obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	36	✓			
	f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	37	✓			
F		Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)					
	1	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade	37	✓			
	2	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade, das quais deverão constar os seguintes elementos:					
	a)	Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis	37	✓			
	b)	Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento	37	✓			
	c)	Critérios de avaliação e revisão contratuais	37	✓			
	d)	Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes	37	✓			
	e)	Competibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício	37	✓			
	f)	Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes	37	✓			
VII		Remunerações					
A		Competência para a Determinação					
	1	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade	38	✓			
	2	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	38	✓			
	3	Teor da declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	39	✓			
B		Comissão de Fixação de Remunerações					
	1	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	39	✓			
C		Estrutura das Remunerações					
	1	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	39	✓			
	2	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade	39			✓	Por não estar definido contrato de gestão nem atribuída remuneração variável, tal não é aplicável
	3	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	39			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
	4	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	39			✓	Na medida em que a política de remunerações em vigor não comporta a atribuição de remuneração variável, tal não é aplicável
	5	Parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	39			✓	Por não estar todavia acordado um contrato de gestão tal não é aplicável
	6	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	40			✓	Na medida em que não existem quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, tal não é aplicável

C 9 14

Rádio e Televisão de Portugal, SA

Relatório de Governo Societário 2015			página	identificação			UTAM
				sim	não	n.a. justificada	observações
D		Divulgação das Remunerações					
	1	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	40	✓			
	2	Montantes pagos, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum	41			✓	Não existem sociedades em relação de domínio pelo que tal não é aplicável
	3	Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	41			✓	Na medida em que não existem quaisquer sistemas de prémios na política de remunerações em vigor, tal não é aplicável
	4	Indemnizações pagas ou devedas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	41	✓			
	5	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade	41	✓			
	6	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral	42			✓	Posto que as funções da Assembleia-Geral têm sido exercidas por meio de deliberações unânimes, tal não é aplicável
VIII		Transações com Partes Relacionadas e Outras					
	1	Mecanismos implementados pela sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	42	✓			
	2	Informação sobre outras transações					
	a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	42	✓			
	b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	42	✓			
	c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	42	✓			
IX		Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental					
	1	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	43	✓			
	2	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	43	✓			
	3	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial					
	a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	44	✓			
	b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	45	✓			
	c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	45	✓			
	d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	46	✓			
	e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	46	✓			
	f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	46	✓			
X		Avaliação do Governo Societário					
	1	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:					
	a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	47	✓			
	b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela sociedade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	51	✓			
	2	Outras informações: a sociedade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	51	✓			
XI		Anexos					
	1	Ata ou extrato de ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015	54	✓			
	2	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	55	✓			
	3	Declarações a que se refere o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	56	✓			
	4	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014 (no caso do documento não se encontrar disponível em Série)	59	✓			

Legenda:
na Não aplicável
✓ O tema foi objeto de análise

b) *Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência*
No exercício de 2015, foi dado cumprimento às recomendações recebidas.

2. Outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo

A RTP não dispõe de elementos ou informações adicionais relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Lisboa, 31 de março de 2016

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



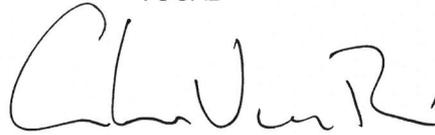
Gonçalo Trigo de Moraes de Albuquerque Reis

PRESIDENTE



Nuno Artur Neves Melo da Silva

VOGAL



Cristina Alexandra Rodrigues da Cruz Vaz Tomé

VOGAL

XI. Anexos do RGS



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATÓRIO E CONTAS DE 2015

1. Em conformidade com o disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório e contas, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015. O Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos são da responsabilidade do Conselho de Administração (CA).
2. No decurso do exercício de 2015, o Conselho Fiscal acompanhou a gestão da sociedade e tomou conhecimento das atividades desenvolvidas e da regularidade dos registos contabilísticos e do cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor.
3. No âmbito das suas competências, emitiu a 14 de julho de 2015 o parecer ao relatório de execução orçamental relativo ao primeiro trimestre e, a 1 de dezembro de 2015 os pareceres aos relatórios de execução relativos ao segundo e terceiro trimestres de 2015, em cumprimento do disposto na alínea i) do nº 1 do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro. Naqueles relatórios foi expressa opinião favorável às contas trimestrais, tendo por base os pareceres respetivos emitidos pelo Revisor Oficial de Contas da sociedade.

Ao longo do ano o Conselho Fiscal procedeu, ainda, à análise e parecer dos seguintes documentos:

- ✓ Relatório e Contas do ano de 2014;
 - ✓ Relatório de Governo Societário de 2014
 - ✓ Relatório de auditoria sobre a aplicação dos empréstimos contraídos pela sociedade em 2014;
 - ✓ Relatório de Cumprimento das Obrigações do Serviço Público de Televisão de 2014;
 - ✓ Demonstrações financeiras prospetivas que integraram o Plano de Atividades, Investimento e Orçamento para o exercício de 2016.
4. O Conselho Fiscal exerceu as suas competências em matéria de fiscalização da independência do ROC, nos termos previstos na alínea d) do nº 2 do art.º 420º do Código das Sociedades Comerciais, tendo a sociedade Oliveira, Reis e Associados, SROC, LDA., representada pelo Dr. Carlos Manuel Grenha (ROC nº 1266) apresentado ao Conselho Fiscal a declaração de confirmação de independência do Revisor Oficial de Contas, de acordo com o disposto no art.º 62º-B do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.



5. O Conselho Fiscal analisou o relatório e contas de 2015 da RTP, SA, do qual tomou conhecimento no dia 17 de março de 2016, e que integra: (i) o relatório de gestão; (ii) as demonstrações financeiras compostas pelo balanço, demonstração de resultados por natureza, demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa; e (iii) o anexo às demonstrações financeiras.
6. A informação prestada no relatório de gestão cumpre, em termos gerais, os requisitos estabelecidos no artigo 66º do Código das Sociedades Comerciais, bem como o quadro normativo específico para as empresas que integram o sector empresarial do Estado, e integra um capítulo relativo ao cumprimento de obrigações legais, conforme instruções da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) sobre o processo de prestação de contas referente a 2015, remetidas através do ofício circular nº 712 de 12 de fevereiro de 2016.
7. No final de 2015, as demonstrações financeiras da RTP, S.A., evidenciavam um total de ativo de 339.332.518 euros, um passivo de 365.033.314 euros, e um capital próprio negativo de 25.700.796 euros, representando uma melhoria face aos 29.601.813 euros de 2014 também negativos, para o que contribuiu o resultado líquido positivo de 3.985.186 euros obtido em 2015.
8. Em 2015, os rendimentos e ganhos da RTP ascenderam a 211.555.258 euros (-1% que em 2014), repartidos entre a contribuição para o audiovisual (CAV) no total de 168.308.513 de euros, a qual cresceu 2% face a 2014 (sobretudo por via da recuperação de valores de anos anteriores), e as receitas comerciais no total de 43.246.745 euros, com uma significativa diminuição em relação ao ano anterior (-11%). Esta diminuição ficou sobretudo a dever-se à redução das receitas não recorrentes da venda de jogos do mundial de futebol verificada em 2014.
Ao nível dos gastos operacionais incorridos (196.524.797 euros) verificou-se uma diminuição de 2% em relação a 2014, sobretudo devido à redução de 4,1 milhões de euros nos custos de grelha, contrariando a evolução do ano anterior em que havia registado um aumento de 15,7 milhões euros. Também os gastos com pessoal decresceram 1,5 milhões de euros na sequência da redução do número de trabalhadores efetivos.
9. Quanto à política de remunerações, a RTP, SA cumpriu, as orientações e determinações legais, nomeadamente no que respeita aos órgãos sociais e demais trabalhadores.
10. A nível do endividamento, o passivo bancário evidenciado no balanço passou de 96,0 para 97,2 milhões de euros. Salienta-se a contratação de 2 novas operações de financiamento a 10 e 15 anos, cuja utilização permitiu liquidar as responsabilidades



com o instrumento financeiro *Eurogreen* (14 milhões de euros) e empréstimo de curto prazo no montante de 15 milhões de euros.

11. O Conselho Fiscal apreciou o conteúdo da Certificação Legal de Contas emitida pelo ROC em 31 de março de 2016, a qual certifica sem reservas as demonstrações financeiras de 2015, mas apresenta as seguintes ênfases:

“8.1. O balanço apresenta capital próprio negativo, à data de 31 de dezembro de 2015, verificando-se a insuficiência de capital prevista no art.º 35.º do Código das Sociedades Comerciais, dependendo a garantia de continuidade das operações do apoio concedido pelo seu acionista único;

8.2. Tal como referido na nota 10 do Anexo, está refletido em balanço, como adiantamento de clientes, o montante de 150 milhões de euros relativo ao adiantamento realizado pela Direção Geral do Tesouro e Finanças, por conta da alienação do Arquivo audiovisual. Esta operação está suportada por um contrato de empréstimo, celebrado em 28 de junho de 2011, que tem sido objeto de vários aditamentos.”

12. O Conselho Fiscal tomou conhecimento do relatório de auditoria da responsabilidade do auditor externo, no qual expressa opinião favorável sobre as demonstrações financeiras, sem apresentar qualquer reserva ou ênfase.

13. Foi ainda analisado o relatório sobre as boas práticas de governo societário de 2015 apresentado pelo Conselho de Administração da sociedade, o qual cumpre as exigências de informação previstas no nº 2 do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro.

14. Neste enquadramento, e pela análise dos documentos de prestação de contas, nos quais se incluem a proposta de aplicação de resultados, apresentada pelo Conselho de Administração, a Certificação Legal de Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, e o relatório do Auditor Externo, concluímos que:

- ✓ O relatório de gestão cumpre as orientações legais sobre a evolução da gestão da sociedade, contemplando capítulo individualizado sobre o cumprimento das respetivas obrigações legais;
- ✓ As demonstrações financeiras refletem a posição financeira e o resultado das operações da RTP no exercício findo a 31 de dezembro de 2015;
- ✓ A Certificação Legal de Contas, bem como o relatório do Auditor Externo, pronunciam-se favoravelmente sobre as Demonstrações Financeiras e respetivos anexos;
- ✓ Os documentos acima referidos satisfazem as disposições legais e estatutárias em vigor.



PARECER

Em face do exposto, o Conselho Fiscal é favorável a que a Assembleia-Geral da RTP, SA aprove:

- ✓ O Relatório e Contas do exercício de 2015, bem como o relatório de Governo Societário referente ao mesmo ano, apresentados pelo Conselho de Administração;
- ✓ A proposta de aplicação de resultados que consta no relatório e contas apresentado pelo Conselho de Administração.

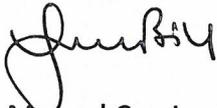
Lisboa, 4 de abril de 2016

O CONSELHO FISCAL

Presidente


(António de Barros Lima Guerreiro)

Vogal


(João Manuel Cravina Bibe)

Vogal


(José Manuel Fusco Gato)

Rádio e Televisão de Portugal, SA

2. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro*

3. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

DECLARAÇÃO
CONFLITO DE INTERESSES

GONÇALO TRIGO DE MORAIS DE ALBUQUERQUE REIS, Presidente do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.


Lisboa, 9 de fevereiro de 2015

DECLARAÇÃO
CONFLITO DE INTERESSES

CRISTINA ALEXANDRA RODRIGUES DA CRUZ VAZ TOMÉ, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2015



DECLARAÇÃO
CONFLITO DE INTERESSES

NUNO ARTUR NEVES MELO DA SILVA, Vogal do Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A., declaro que não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Mais declaro, nos termos do artigo 52.º, do mesmo diploma legal, que não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como não mantenho quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Lisboa, 9 de fevereiro de 2015



Rádio e Televisão de Portugal, SA

4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014

DELIBERAÇÃO SOCIAL UNÂNIME POR ESCRITO

Aos 27 dias do mês de agosto de 2015, de acordo com a vontade expressa pelo Estado, devidamente representado pela licenciada Ana Luisa Videira Gomes, nos termos do Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro, no uso de competência delegada pela Senhora Ministra de Estado e das Finanças, e do Senhor Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, de 27 de agosto de 2015, na qualidade de acionista único da RTP - Rádio e Televisão de Portugal, S.A., sociedade com sede em Lisboa, na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, em Lisboa, N.I.P.C. 500 225 680, com o capital social de 1.422.373.340,00 euros, delibera por escrito, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais o seguinte:

1. Aprovar o Relatório de Gestão e Contas da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. relativo ao exercício de 2014, atentas as ênfases expressas na Certificação Legal das Contas e as recomendações constantes do parecer do Conselho de Opinião;
2. Determinar que o resultado líquido positivo apurado no exercício de 2014, no montante de € 38.225.683,20 (trinta e oito milhões duzentos e vinte cinco mil seiscentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), seja distribuído da seguinte forma:

▪ Para Reservas legais (10%)	3.822.568,32 euros
▪ Para Resultados Transitados	34.403.114,88 euros
3. Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança nos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade e em cada um dos seus membros;
4. Recomendar ao Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, S.A. que diligencie no sentido de:
 - Ser apresentada uma nova versão do Relatório de Governo Societário, no prazo máximo de 30 dias, a divulgar no SIRIEF e no sítio da internet da empresa;
 - Ser dado integral cumprimento das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e nas obrigações de reporte aí contidas;
 - Dar pleno cumprimento às orientações que vierem a ser emitidas para a elaboração do R&C 2015, evidenciando expressamente neste documento um capítulo relativo ao modo como a empresa operacionalizou o respetivo cumprimento;
 - Implementar as medidas necessárias à redução dos gastos com deslocações, comunicações e ajudas de custo estabelecidas na Lei do OE2015;



- Prosseguir a redução do prazo médio de pagamentos a fornecedores nos termos previstos na Resolução de Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro.

A presente deliberação deverá ser passada ao livro de actas da Assembleia-Geral da Sociedade.

A Representante do Acionista Estado,



(Ana Luísa Videira Gomes)

Relatório de Governo Societário 2015

